

A Responsabilidade Social Empresarial e a Doutrina Social da Igreja:
Pressupostos de uma outra economia e de um outro desenvolvimento

Maria Augusta de Magalhães Barbosa

**Responsabilidade Social Empresarial
e Doutrina Social da Igreja:**
Pressupostos de uma outra economia e de um outro
desenvolvimento

Universidade Fernando Pessoa

Porto, 2013

A Responsabilidade Social Empresarial e a Doutrina Social da Igreja:
Pressupostos de uma outra economia e de um outro desenvolvimento

A Responsabilidade Social Empresarial e a Doutrina Social da Igreja:
Pressupostos de uma outra economia e de um outro desenvolvimento

Maria Augusta de Magalhães Barbosa

**Responsabilidade Social Empresarial
e Doutrina Social da Igreja:**
Pressupostos de uma outra economia e de um outro
desenvolvimento

Universidade Fernando Pessoa

Porto, 2013

Trabalho apresentado à Universidade
Fernando Pessoa como parte dos
requisitos para obtenção do grau de
Mestre em Acção Humanitária,
Cooperação e Desenvolvimento.

Resumo

A Responsabilidade Social Empresarial, uma noção relativamente recente, constitui-se como *instrumento* em busca de equilíbrio e sustentabilidade económica a nível global. Surge como propulsor de mudanças socioeconómicas favoráveis à criação de condições de acesso a uma vida mais digna da pessoa humana.

Por seu lado, a Doutrina Social da Igreja [Católica] constitui-se igualmente como reflexão e *instrumento* de transformação da sociedade, na sua vertente económica, com visto o bem-estar social universal.

Este trabalho visa identificar o percurso e as propostas dos dois discursos e identificar em particular as linhas principais que tornam a Responsabilidade Social Empresarial e a Doutrina Social da Igreja paralelas ou divergentes nas questões do bem-estar e do desenvolvimento.

Palavras-chave: Responsabilidade Social Empresarial, Doutrina Social da Igreja, bem-estar, desenvolvimento, dignidade humana, Direitos Humanos.

Abstract

Corporate Social Responsibility, as such a recent notion, is built as a *tool* in search for equilibrium and economic sustainability at a global level. It is developed as a motor of change for more favorable social and economic conditions of access to a more decent life of human beings.

On its side, the Social Doctrine of the [Catholic] Church also represents a reflexion and a *tool* to transform society, on its economic aspects, with a view on a universal social welfare.

This work aims at identifying the way and proposals of the two discourses, and to identify in particular the main lines that make Corporate Social Responsibility either parallel or different from the Church Social Doctrine on the issues of welfare and development.

Keywords: Corporate Social Responsibility, Church's Social Doctrine, Welfare, Development, Human Dignity, Human Rights.

Agradecimentos

A Deus, minha fonte e minha Foz!

Em Quem me perco sem diluir-me!

No Qual me encontro sempre que O busco;

Porque antes de me buscar, ininterruptamente, me procura Ele!

Aos meus pais que acolheram a torrente da vida, a cuidaram e, Doutos na Universidade da Vida, me inculcaram a abertura aos valores perenes e a adesão à relatividade do mutável e efémero.

À Congregação do Bom Pastor, que me acolheu como seu membro e não cessa de me estimular à fidelidade na trajectória da vida que me é oferecida como vocação, projecto e processo.

Aos muitos Anjos, com quem vou tropeçando: os que conheço mas não menciono, por serem muitos e pelo respeito à sua expressa vontade de discrição, impeditiva de os fazer levantar voo impulsionados por quaisquer ventos; os que não conheço e a quem tanto devo, pelo bem realizado e a cuja sombra protectora vivo acariciada

LISTA DE ABREVIATURAS

ACT	Actos dos Apóstolos
ADCE	Associação de Dirigentes Cristãos de Empresas
AES	Agenda Europeia
BM	Banco Mundial
CA	<i>Centesimus Annus</i>
CIC	Catecismo da Igreja Católica
CDSI	Compendio de Doutrina Social da Igreja
CELAM	Conferência Episcopal Latino América
CNJP	Comissão Nacional Justiça e Paz
DH	<i>Dignitatis Humanae</i>
DQ	Didaqué
DR	Divini Redemptoris
DT	Deuteronomio
DV	<i>Donum Vitae</i>
DN	<i>De Nabothae</i>
EPNQ	European Foundation For Quality Management
EU	União Europeia
EX.	Êxodo
GC	Global Compact
GME	Guidelines for Multinational Enterprises
GN	Genesis
GRI	Global Report Initiative
G.S	<i>Gaudium et Spes</i>
IAPMEI	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas
IS.	Isaías
ISO	Organização Internacional de Normalização
JO.	João

Lv.	Levítico
LE	<i>Laborem Exercens</i>
MB	<i>Mit Brennender</i>
MC	Marcos
MM	<i>Mater et Magistra</i>
MT	Mateus
NP	Norma Portuguesa
OA	<i>Octogesima Adveniens</i>
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ONG.	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
RM	Rádio Mensagem
RN	<i>Rerum Novarum</i>
PT	<i>Pacem in Terris</i>
PP	<i>Populorum Progressio</i>
PR	Provérbios
QA	<i>Quadragesimus Annus</i>
1Rs	1º Livro dos Reis
SRS	<i>Sollicitudo Rei Socialis</i>

INDICE GERAL

INDICE GERAL	IX
INDICE DE FIGURAS	XI
Introdução	1
Capítulo I. Especificidade da Responsabilidade Social Empresarial	3
1. O conceito	3
2. Evolução do conceito de RSE	5
3. Alternativas ao conceito	9
4. A actualidade do conceito de RSE	12
5. A RSE um conceito multiverso	15
6. Enquadramento internacional e europeu do conceito de RSE	18
7. Princípios operativos da RSE	22
8. Intercepção: RSE e Gestão Estratégica	25
9. O estatuto da Filantropia no contexto da RSE	26
10. Caraterísticas da RSE e seus objectivos	27
Capítulo II. A Doutrina Social da Igreja e as suas fontes	29
1. O conceito	29
2. Contextualização dos primeiros passos da DSI	30
3. As fontes da DSI	30
3.1 Antigo Testamento	31
3.2 O Novo Testamento	32
3.3 Os Primeiros séculos da Igreja	34
3.3.1 Santo Ambrósio	35
3.3.2 São Basílio	37
3.3.3 São Gregório Nazianzeno	39
3.3.4 São João Crisóstomo	40

Capítulo III. Evolução da Doutrina Social da Igreja	42
1. A DSI no Magistério de Leão III	42
2. A DSI no Magistério de Pio XI	43
3. A DSI no Magistério de Pio XII	44
4. A DSI no Magistério de João XXIII	45
4.1 A Encíclica <i>Mater et Magistra</i>	45
4.2 A Encíclica <i>Pacem in Terris</i>	47
5. A DSI na óptica do Vaticano II	47
6. A DSI no Magistério de Paulo VI	48
6.1 A DSI na Encíclica <i>Populorum Progressio</i>	48
6.2 A DSI na Encíclica <i>Octagesima Adveniens</i>	49
7. A DSI no Magistério de João Paulo II	53
7.1 A DSI na Encíclica <i>Laborem Exercens</i>	53
7.2 A DSI na Encíclica <i>Sollicitudo Rei Socialis</i>	59
7.3 A DSI na Encíclica <i>Centesimus Annus</i>	66
Capítulo IV. Princípios da Doutrina Social da Igreja relevantes para a RSE	74
1. Princípio da dignidade humana	74
2. Princípio do respeito pela vida humana	75
3. Princípio de associação	76
4. Princípio da participação	76
5. Princípio da opção preferencial pelos Pobres	77
6. Princípio da solidariedade	78
7. Princípio da subsidiariedade	80
8. Princípio do bem comum	82
9. Princípio do destino universal dos bens	83
Conclusão	88
Bibliografia	94

INDICE DE FIGURAS

Figura 1. Níveis de Responsabilidade Social	7
Figura 2. Responsabilidade Social das Empresas e conceitos afins na década de 90	11

Introdução

O presente trabalho, nascido duma vontade tenaz de crescer na capacidade de servir melhor aqueles que constituem o objecto do carisma e missão da Congregação Religiosa a que pertença, incide sobre a Responsabilidade Social Empresarial e Doutrina Social da Igreja, numa perspectiva de análise textual sobre as duas temáticas.

Num contexto histórico de crise à escala global, sintomática de perversas ideologias e sistemas em que assenta a organização social, com expressão nos mais diversos pontos de vista: político, financeiro e económico-social, ambiental e humano entre outros; sente-se a urgência de um novo paradigma de desenvolvimento, portador de soluções e procedimentos, um sólido corpo de valores e relações que deem suporte a uma acção interactiva e responsável, em direcção ao bem comum de cada país e da humanidade inteira (Bento XVI, 2009).

No cenário que Bento XVI nos descreve, e a todos envolve, que contributos poderão ser encontrados na Responsabilidade Social Empresarial e na Doutrina Social da Igreja em vista de uma nova ordem económico-social? Será possível uma economia sucedânea àquela que o mesmo Papa classifica de irresponsável e imoral, que sirva a pessoa e não a ditadura do lucro (Bento XVI, 2009) em tempos de erosão ética? (Félix, 2009).

Poderá tal economia contribuir para um desenvolvimento mais equilibrado e abrangente da pessoa toda e de todas as pessoas, «em cujo horizonte se situam os recursos de toda a espécie que a terra e o trabalho do homem fornecem»? (Roland, 2009).

Na área da Responsabilidade Social Empresarial, sendo, embora, um discurso relativamente recente, existem já vários estudos e importantes documentos que a suportam juridicamente (Almeida, 2010).

Quanto à Doutrina Social da Igreja o percurso é tão mais longo e a literatura muito abundante. Irei ater-me às suas fontes: Bíblia e Tradição da Igreja e aos documentos do Magistério da Igreja posteriores entre 1846 e 2005, ano que encerra o pontificado de João Paulo II.

Na impossibilidade de abordar a Doutrina Social de todas as Igrejas Cristãs, de que resultaria um trabalho de excessiva dimensão, limitarei a minha pesquisa ao âmbito da Doutrina Social da Igreja Católica sem, com tal procedimento, pretender diminuir o seu valor, enquanto discurso que respeita e valoriza, ou desconsiderar os benefícios para a humanidade decorrentes do seu compromisso social em que as mesmas Igrejas, empenhadamente, se envolvem.

Proponho-me uma análise documental comparativa dos dois conceitos em estudo, tendo em vista o conteúdo dos documentos: sua análise, seus princípios e suas propostas.

Considero que este trabalho possa ser relevante para mim própria e para a Congregação a que pertença (validade interna) e para as Instituições de Solidariedade Social em que a Congregação está comprometida directa e indirectamente, na sua missão de acolhimento e proposta de aquisição de competências a pessoas socialmente desintegradas, em vista de uma posterior reintegração social, não somente desejada como bem-sucedida (validade externa).

Sendo dois os conceitos tomados neste estudo a base para a hipótese formulada: Responsabilidade Social Empresarial e Doutrina Social da Igreja — *pressupostos de uma outra economia e de um outro desenvolvimento* — seguirei a ordem da sua indicação no título: A Responsabilidade Social Empresarial e Doutrina Social da Igreja.

Como estrutura do Corpo Textual terá quatro capítulos — A especificidade da Responsabilidade Social Empresarial; A Doutrina Social da Igreja e suas fontes; A evolução da Doutrina Social da Igreja; e os princípios da Doutrina Social da Igreja — que serão seguidos de uma conclusão.

Capítulo I. Especificidade da Responsabilidade Social Empresarial

A necessidade de olhar o mundo sempre em mutação, também na esfera das mutações a que está sujeita a ordem económica, a qual sempre anda interligada às políticas sociais e culturais, que por sua vez implicam a adaptação entre as diversas instituições, mercados e organizações da sociedade, faz emergir reflexões e conceitos tipicamente contextualizados no percurso das civilizações e da história, com a finalidade de conduzir a mesma sociedade para uma sempre almejada melhoria de qualidade de vida globalmente entendida que, não raro, traz consigo a necessidade de compartilhar objectivos, unir esforços, para, posteriormente, se poder desfrutar resultados.

1. O conceito

As mutações dos sistemas de organização política das últimas décadas, com as consequentes repercussões na gestão político-financeira dos Estados, adicionando o desenvolvimento tecnológico facilitador da transformação do Universo numa aldeia global, originaram uma corrente de questionamentos acerca do mercado que tendencialmente se vai organizando á mesma escala. É neste contexto que muitas empresas se viram confrontadas com o imperativo de rever seus sistemas de cadeia produtiva e definir, ou mesmo redefinir, seus princípios e suas formas de gestão empresarial (Almeida, 2010). Thiry-Cherques (2003) afirma «As empresas (...) vêm-se na contingência de reavaliar o peso dos efeitos da sua conduta. Elas estão sendo responsabilizadas pela indiferença, pelo equívoco e pela imprudência que nos trouxeram à situação de risco (...) que nos trouxeram. (...) Dentre as atitudes possíveis para enfrentar esse desafio, a mais rápida parece ser a de sacudir a letargia e tentar dar conta do que está evidentemente errado. Trata-se de buscar uma nova identidade para as empresas» (*cit. in* Almeida, 2010, p. 53). As primeiras manifestações sobre este tema surgiram, no início do século xx, em trabalhos de Charles Elliot (1906), Arthur Hakley (1907) e John Clarck (1916). No entanto, tais manifestações não receberam apoio, pois foram consideradas de cunho socialista.

Os primeiros estudos que tratam da responsabilidade social tiveram início nos Estados Unidos, na década de 50. Em 1953 Howard Bowen e Joseph Mcguire em 1963 desafiaram a visão liberal, esvaziadora da função social das mesmas e contrapõem à visão liberal a necessidade das empresas fazerem acompanhar o seu aumento de poder por um crescente aumento da sua responsabilidade, a tornar-se visível através da adopção de políticas e práticas de timbre social: intervenções focalizadas na resolução de problemas sociais e parcerias com o Estado na área sócio económica, particularmente no local de sua implantação.

É com o livro *Social Responsibilities of the Businessman*, de Howard Bowen, defendo o tema, que a Responsabilidade Social Empresarial (RSE – em inglês CSR ou *Corporate Social Responsibility*) recebeu atenção e ganhou espaço. Considerado o fundador da RSE, questiona-se sobre os impactos das decisões dos líderes empresariais e das acções concretas avançadas pelas empresas. Considerando este autor que se impunha a necessidade de compreender o agir empresarial, advoga a importância de obter conhecimento sobre as actividades empresariais e sugere o recurso às auditorias. Estavam em causa os conflitos emergentes que colocavam em oposição as grandes empresas e a sociedade civil. Sendo, à época, o País com uma posição dominante no mundo, enquanto nação em que o capitalismo forjava os seus alicerces e de cujo resultado se viria a verificar o seu poderio monopolista e hegemónico, embora se possam atribuir ao debate questões de ordem histórica e cultural, o factor da supremacia económica é o mais forte a impulsionar o debate da RSE.

À medida que as empresas privadas progrediam em grandeza e capacidade de influência, na sociedade emergia e consolidava-se a força reivindicativa e multiplicavam-se os grupos organizados com essa missão. À crescente acumulação de lucros obtidos tornava-se, assim se acreditava, um quase imperativo obter uma melhor qualidade de vida, condições mais dignas no exercício da actividade laboral, aumentar ordenados, operar uma melhoria relacional entre os trabalhadores e patrões.

O binómio expansão global da economia e o controle social dos cidadãos forçou as empresas à adopção de políticas sociais, económicas e ambientais bem como à concepção

de estratégias de divulgação de suas novas atitudes, conscientes de que tal se impunha para garantirem o apreço e o respeito por parte dos cidadãos e, em consequência, assegurarem a sua competitividade (Almeida, 2010).

2. Evolução do conceito de RSE

Um novo olhar se apresentava, então, sobre a forma de integrar factores diversos, inter-relacionados ou até sobrepostos, que os sistemas socio-políticos e financeiros em processo de consolidação crescente faziam emergir e dos quais se tornara, em boa parte, centro. Nos anos 70 nasceram associações de profissionais interessados em estudar o tema: *American Accounting Association* e *American Institute of Certified Public Accountants*. É a partir daí que a RSE deixou de ser considerada uma mera curiosidade e adquiriu um estatuto de tema válido para estudo sobre o crescimento das empresas, conquistando importância decisiva. Perdendo o atributo de simples curiosidade, a responsabilidade social deixou de ser algo insignificante, transformou-se num novo objecto de estudo, e começou a ser encarada cada vez mais como um factor decisivo para o desenvolvimento e crescimento das empresas.

Na Europa os primeiros estudos sobre a RSE surgem nos anos 60 (Bicalho, 2003). Na década de 60 a 70 surgem uma ampla variedade de conceitos. Em 1963 Mc Guire, exclui o cumprimento das normas legais e económicas das práticas da RSE e defende o seu carácter de mero voluntariado, o que viria a ser secundado por Walton em 1967 (Almeida, 2010, p. 65). Nesta década, destacam-se Friedman e Carrol. Friedman, para quem o único propósito das empresas deveria ser aumentar os seus lucros, defendia que ao gerar lucros as empresas contribuíam para o bem-estar social, gerando empregos e pagando salários justos – o que melhorava a qualidade de vida dos cidadãos – e com o pagamento de impostos, contribuía para a função do Estado no seu múnus de velar pelo bem-estar público.

Carrol advogava que a responsabilidade social das empresas implicava ir ao encontro das expectativas económicas, legais, éticas e filantrópicas da sociedade contextualizada. (Oliveira, 2010) e citando Walton (1967, p. 18) afirma que a RSE abrange o reconhecimento da íntima relação entre empresa e a sociedade e que esta relação deve estar

presente nos gestores de topo e evidenciar-se ao ritmo da concretização dos objectivos, tanto ao nível da empresa como dos grupos com quem esta se relaciona. Temos, com Carrol, a atribuição às empresas de uma responsabilidade social extensiva a vários níveis:

Figura 1. Níveis de Responsabilidade Social

<i>Níveis</i>	<i>Caracterização</i>
Responsabilidade Económica	<ul style="list-style-type: none">• As empresas têm uma responsabilidade de natureza económica. Têm a responsabilidade de produzir bens e serviços que a sociedade necessita e deseja e vendê-los de forma a obter lucros.
Responsabilidade Legal	<ul style="list-style-type: none">• A sociedade espera das empresas que elas cumpram a sua missão económica dentro dos parâmetros legais estabelecidos na sociedade onde se inserem.• As leis a cumprir pelas empresas são as elaboradas para as condições de segurança e protecção ambiental
Responsabilidade Ética	<ul style="list-style-type: none">• Abrange os comportamentos éticos esperados das empresas, sintonizados com códigos e valores morais implícitos na sociedade envolvente; honrando os direitos dos outros, cumprir os seus deveres e evitar prejudicar os outros.
Responsabilidade Filantrópica	<ul style="list-style-type: none">• Significa o interesse por actividades desenvolvidas no âmbito da intervenção social das empresas, apoiando causas que visem a melhoria das condições de vida de pessoas com défice socioeconómico que lhes permita a satisfação das necessidades básicas, extrapolando as meras obrigações legais e éticas

Fonte: Construída a partir de Carrol, 1979; 1999, referido por Leal (s/d, p. 5) e Almeida (2010, p. 65).

A visibilidade das diferenças conceptuais destes dois autores é de fácil alcance, como fácil é a constatação da superioridade em abrangência e em justeza a posição de Carrol sobre Friedman.

Observando a figura podemos verificar a evidência atribuída por Carrol (Almeida, p. 65) à Responsabilidade Económica. Com efeito, ela está na base e constitui o suporte das outras Responsabilidades assumidas pelas empresas, segundo a prioridade em linha sequencial, com destaque para as responsabilidades éticas e filantrópicas. Se as primeiras apontam para comportamentos não exigíveis mas desejáveis socialmente e justificadas pela ética, as segundas envolvem de forma directa as empresas através dos contributos financeiros, transparência de meios, atitudes proactivas em vista do crescimento do bem-estar social e económico.

É de realçar a elevação da filantropia á categoria de dimensão de Característica de Responsabilidade Social, o que se enquadra na vincada tradição dos Estados Unidos que faz com que a sociedade se posicione de forma expectante ao ver associado o binómio: filantropia/empresa, embora a filantropia tenha na escala uma integração de dimensão inferior às demais características da RSE.

Deve-se a Carrol a primeira tentativa de conciliação das várias teorias sobre a RSE, o conceito de Preston e Post (1975) e a visão de Sethi (1979), que tipificava a Responsabilidade Social da Empresa como a configuração de princípios de responsabilidade social, processos de resposta social e de políticas, programas e resultados observáveis associados á sociedade.

É ainda este autor quem primeiro refere os compromissos económicos como características da RSE, sem, todavia, opor os fins lucrativos às restantes dimensões que identifica nela, contrariando os adeptos da teoria de que o lucro constitui a fonte de todos comportamentos indicadores da sujeição das pessoas ao domínio de interesses egoístas. Em segundo lugar, desafia, com a inclusão da responsabilidade legal no modelo que apresenta, uma posição

dominante para a qual a responsabilidade social nas empresas, tinha a lei como fronteira. E, finalmente, considera que as responsabilidades sociais não têm estanques na sua operacionalização, apenas pode verificar-se em tal exercício, a variável dimensional das empresas, da filosofia de gestão da estratégia corporativa, das características da indústria ou das condições gerais da economia. Em síntese, a convicção que se afirma é a pertinência do cumprimento de objectivos económicos sem desrespeitar a lei e o assumir de compromissos éticos em vista da melhoria da qualidade de vida da sociedade (Almeida, 2010, p. 65). Ética e transparência hão-de tornar-se um caminho para o conhecimento e diálogo entre as partes interessadas sem o qual a RSE não poderá atingir o seu potencial de relevância.

Apesar da inexistência de um acordo geral sobre um conceito abrangente de RSE, temos já alguns princípios considerados fundamentais, que as empresas devem respeitar, para que sejam reconhecidas como empresas socialmente responsáveis:

Reconhecimento do impacto que produzem sobre a sociedade onde se inserem;

- Gestão dos impactos ambientais a nível local e global;
- Efectivo diálogo sobre as características anteriores com as partes interessadas, adoptando a estratégia das parcerias com outros grupos e organizações, em vista do diálogo que se impõem.

Paulatinamente, a RSE impõem-se como tema amplamente debatido no campo da gestão, envolvendo a sociedade em geral e, dentro dela grupos específicos: políticos, empresariais e académicos. No debate que se trava apontam-se as implicações multilaterais da vida económica e social, com incidência nas delimitações das fronteiras éticas da intervenção das empresas: Surgem questionamentos sobre os impactos sociais das actividades empresariais no bem-estar social, a interacção do Estado com as empresas, atendimento às situações de vulnerabilidade financeira e entendimento sobre o tipo de relações vinculativas das empresas com a sociedade (Almeida, 2010).

É também neste contexto, em que as empresas detêm um controlo monopolista, que surgem os questionamentos éticos no âmbito dos negócios e da gestão empresarial.

3. Alternativas ao conceito

Se na primeira metade do século XX a reflexão crítica reivindicava a filantropia das grandes empresas e combatia a injustiça social, que o processo acumulativo de bens proporcionado pelo sistema capitalista gerava, ao caminhar para o fim do século a mesma reflexão direcionou-se para as responsabilidades que competiriam às empresas assumir para com a sociedade e ao papel da empresa como agente de transformação social relevante.

Com a evolução das condições sociopolíticas e económicas decorridas, evoluiu paralelamente a concepção da RSE, que assumiu uma função legitimadora da acção empresarial e a elevou à categoria de «agente moral», sujeito de apreciação ética, e o discurso começou a conter referências explícitas a direitos e deveres.

Apenas na década de 80 se acrescentou ao debate a vertente da sustentabilidade, assim como o conceito de *Stakeholders*, vocábulo que agrega conjunto de todos os grupos e pessoas abrangidas pelas actividades das empresas.

Década marcada por menos definições, mas mais aplicações e estudos empíricos sobre o tema, apresenta-nos como autores que se debruçaram sobre esta área, Jones (1980), Drucker (1984), Cochran e Wood (1984). De entre estes autores evidencia-se Drucker para quem as empresas deveriam olhar a RSE e a rentabilidade como noções complementares, e considerar a ideia de que é proveitoso ao negócio, converter «as responsabilidades sociais em oportunidades de negócio» (Leal, s/d). Esta sugestão de encarar os problemas sociais como oportunidade de negócio constitui um acréscimo, até então raramente considerada.

Nos anos 90, verifica-se que a evolução se manteve, que uma multiplicidade de noções se veicula de forma nem sempre articulada, chegando mesmo a ser sobreposta, o que evidencia o interesse de que continuou a ser alvo e com orientação tripartida: teórica, descritiva e prescritiva.

A tabela que segue dá-nos uma panorâmica dos conceitos surgidos e com a inclusão de complementaridade inerente que o desenvolvimento ocorrido comportava.

Figura 2 – Responsabilidade Social das Empresas e conceitos afins na década de 90

Conceito	Definição	Autores
<i>Corporate Social Performance</i>	Conjunto de princípios de responsabilidade social, processos socialmente responsáveis, políticas, programas e resultados observáveis que evidenciem relações da empresa com a sociedade.	Wartick e Cochran (1985) citados por Wood
Ética nos negócios	Apresenta a forma como a empresa integra um conjunto de valores considerados essenciais nomeadamente os valores da honestidade, confiança, respeito e justiça; nas suas decisões, políticas, práticas no âmbito de toda a sua organização e envolvendo o cumprimento de normas e padrões legais externos e internos.	Borger (2001)
Social Responsiveness	Capacidade para responder às pressões emergentes da sociedade, respondendo a novos desafios de forma responsável, antecipando o surgir de questões sociais, desenvolvendo um conjunto de políticas antecipativas como estratégia de gestão.	Frederick (1978) Borger (2001)
Cidadania Empresarial	Inclui preocupações básicas, como promover o desenvolvimento da competência empresarial, a sustentabilidade da empresa, prevenir a boa reputação da empresa e o cuidado com o bem-estar dos seus funcionários.	
Stakeholder Theory	O conceito de «partes interessadas», acrescenta a noção de que as empresas têm obrigações que extrapolam os interesses dos accionistas, devendo, por isso, preocupar-se com a satisfação dos grupos existentes na sociedade, e a quem a sua acção empresarial envolve, englobando aqueles grupos específicos que deverão ser atingidos na actuação social discernida.	Freeman (1984)

Fonte: adaptado a partir de Leal (s/d) e Almeida (2010).

Ainda na década de 90 e impulsionado pela discussão no seio da Associação de Dirigentes Cristãos de Empresas (ADCE) nasceu, no Brasil o Instituto Ethos de Empresas de Responsabilidade Social, o qual veio a tornar-se um dos mais importantes impulsionadores do debate sobre a RSE por parte dos empresários e conseqüente introdução de novas práticas da mesma.

Em 2001, Froes defendia que as empresas necessitavam de escolher os focos de acção no âmbito do ambiente, estratégia de acção e papel social a desempenhar, sem todavia, apresentar uma definição definitiva do conceito, embora elencasse amplamente as diferentes visões a seu respeito, partindo das motivações subjacentes à acção das empresas e efeitos pela mesma demonstrada. Por considerar as empresas disseminadoras de novos valores, já perceptíveis nos frutos apresentados na melhoria da qualidade de vida da sociedade, Froes considerava tais efeitos um salto qualitativo da RSE e atribuiu às empresas portadoras desses novos valores a designação de «empresas cidadãs» (Froes, 2001).

Também em 2001 surgiu o Livro Verde da Comissão Europeia, que veio a tornar-se um documento de acentuado valor no respeitante ao tema da RSE. Segundo a União Europeia, a responsabilidade social das empresas, foi definida como sendo, essencialmente, um conceito segundo o qual as empresas decidem, numa base voluntária, contribuir para uma sociedade mais justa e para um ambiente mais limpo (Comissão Europeia 2001.20). Ser socialmente responsável extrapolava o cumprimento de todas as obrigações legais – implicava ir mais além através de um maior investimento em capital humano, no ambiente e nas relações com outras partes interessadas e comunidades locais demonstrando que existia, então, na esfera empresarial a percepção de que o sucesso das empresas e os benefícios duradouros para os agentes seus associados, não se obtêm somente através da maximização de lucros a curto prazo, mas sim de um comportamento, que sem deixar de ter em conta os interesses do mercado, necessita de coerência e responsabilidade (Comissão Europeia, 2001, pp. 21-27).

Perante estas circunstâncias, cada vez mais as empresas se decidem, em maior número, por uma cultura de responsabilidade social (Comissão Europeia, 2001, p.1).

4. A atualidade do conceito de RSE

O conceito de Responsabilidade Social Empresarial é um conceito que emerge do debate sobre a interação das empresas e sociedade civil, pelos anos noventa, desencadeado pelo fenómeno da globalização.

A aceitação alargada e crescente de que beneficia, fica a dever-se á aceitação do chamado «desafio global» do desenvolvimento sustentável. Perante o crescimento económico que implica, sobretudo para os países mais pobres e populações desfavorecidas nos países industrializados, cujo bem-estar depende de um maior e melhor acesso a bens de consumo e mecanismos de desenvolvimento, uma reflexão se foi impondo, para que os desvios sempre possíveis nos comportamentos humanos, quando o factor económico, intrinsecamente ínsito na vida humana, se lhes associa, tenham algum limite.

Sendo o sector privado a principal força impulsionadora desse crescimento, é a ele que cumpre o desafio de prevenir desvios e garantir uma efectiva contribuição para que a sustentabilidade do desenvolvimento se faça de forma a controlar o fluxo interactivo das problemáticas ao nível económico, ambiental e social, que um desenvolvimento «selvagem» pode potenciar e alimentar.

Pese embora a ampla gama de abordagens da RSE, as suas principais características reúnem consenso generalizado que permite ensaiar uma tentativa de delimitação conceptual.

Por RSE entende-se um comportamento que as empresas adoptam voluntariamente e para além de prescrições legais, porque consideram ser do seu interesse a longo prazo; está estreitamente associada ao conceito de desenvolvimento sustentável: as empresas têm de integrar nas suas operações o impacto económico, social e ambiental; a RSE não é, então,

um “acrescento” opcional às actividades nucleares de uma empresa, mas sim à forma como esta é gerida.

Sendo essencialmente um conceito que permite às empresas decidir voluntariamente quais os compromissos que assumem a nível económico, social e ambiental, para além dos compromissos impostos por lei nas mesmas áreas, resulta daí que podemos encontrar diferentes definições elaboradas no seio das diversas organizações, desde organizações internacionais como a OIT e OCDE até organizações de empresas e mesmo, empresas singulares. Assim, ao longo do percurso feito pela RSE podemos encontrar as seguintes abordagens ao conceito como por exemplo:

◇- A RSE. É a integração voluntária, por parte das empresas, das preocupações sociais e ambientais nas suas operações produtivas e nas interações com os seus interlocutores (...) implica ir mais além do que a mera obediência aos requisitos legais, através de um maior investimento no capital humano, no ambiente e nas relações com os seus interlocutores. É um instrumento voluntário, mas que deve ser implantado de forma fiável, a fim de promover a confiança e a segurança dos seus interlocutores. (Agência Europeia para a Segurança).

◇- A RSE. É a integração voluntária de preocupações sociais e ambientais por parte das empresas nas suas operações e na sua interacção com outras partes interessadas (Comissão Europeia).

◇- A RSE é um conceito, segundo o qual, as empresas decidem, numa base voluntária, contribuir para uma sociedade mais justa e para um ambiente mais limpo. Com base nesse pressuposto, a gestão das empresas não pode, e/ou não deve, ser norteadada apenas para o cumprimento de interesses dos proprietários das mesmas, mas também pelos de outros detentores de interesses como, por exemplo, os trabalhadores, as comunidades locais, os clientes, os fornecedores, as autoridades públicas, os concorrentes e a sociedade em geral (Livro Verde da Comissão Europeia).

◊- A RSE é a integração voluntária de preocupações sociais e ambientais nas suas acções e na sua interacção com todas as partes interessadas, pelas quais as empresas contribuem para a satisfação das necessidades dos seus clientes, gerindo simultaneamente as expectativas dos trabalhadores e da comunidade local. Consequentemente, as empresas contribuem, de forma positiva para a sociedade, gerem os impactos ambientais das suas actividades empresariais e obtêm de retorno vantagens directas para o negócio já que asseguram a sua competitividade a longo prazo (IAPMEI).

◊- A RSE é a forma de gestão que se define pela sua relação ética e transparente da empresa com todos os públicos com os quais se relaciona e pelo estabelecimento de metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para as gerações futuras, respeitando e promovendo a redução das desigualdades sociais (FPNQ, 2005).

◊- A RSE é o compromisso permanente dos empresários em adoptar um comportamento ético e contribuir para o desenvolvimento económico, melhorando, simultaneamente, a qualidade de vida dos seus empregados e de suas famílias, da comunidade local e da sociedade como um todo (FPNQ, 2005).

◊-A RSE é o compromisso de uma organização perante a sociedade, através de actos e atitudes positivas, de forma ampla, ou específica, agindo de maneira proactiva e coerente, exercendo um papel específico na sociedade. Desta forma, a organização assume obrigações de carácter moral, que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade a que está agregada, a questão dos direitos humanos dos empregados, dos consumidores e dos grupos de interesse, o envolvimento comunitário, a relação com os fornecedores, monitorização e avaliação de desempenho (ETHOS).

◊- A RSE representa o compromisso com a ideia de organização como conjunto de pessoas que interagem com a sociedade. Assume o princípio de que as organizações têm sua origem e seus fins essenciais nas pessoas, as quais se organizam e se dispõem em diversos grupos

de interesses, com peculiaridades e distintos tipos de relação. Contempla o impacto da acção da empresa em sua tríplice dimensão: económica, social e ambiental, tende como meta principal a consecução do desenvolvimento sustentável (AECA, 2004).

◊-A RSE é uma iniciativa de carácter voluntário que promove actividades com repercussões positivas sobre a sociedade e afirmam os princípios e valores pelos que se regem as empresas que promotoras, tanto em seus próprios métodos e processos internos como em sua relação com os demais actores (OIT).

◊- A norma Portuguesa de Responsabilidade Social, 4469 de 2008, em cumprimento da recomendação da ISO 26000 no sentido de cada País criasse uma resposta direccionada á sua realidade, define-a como sendo «as acções voluntárias das organizações, tendo em vista a maximização dos seus impactos positivos, bem como a redução ou eliminação dos seus impactos negativos. Essas acções devem ser consistentes com os interesses da sociedade, baseadas na conformidade com a legislação aplicável, com instrumentos governamentais e com instrumentos emanados de instituições internacionalmente reconhecidas, e integradas nas actividades em curso na organização. O processo de diálogo que implica deve centrar-se nas questões das problemáticas relacionadas com o ambiente, esfera económica e social (NP 2008.1), e subscreve a remissão para os documentos e convenções internacionais indicados na ISO 26000.

5. A RSE: um conceito multiverso

Em geral, não há um significado preciso de responsabilidade social, surgindo assim, conhecimentos teóricos com diferentes conceitualizações – responsabilidade social como obrigação social (Friedman, 1970); responsabilidade social como aprovação social (Davis & Blomstrom, 1975) e responsabilidade social como abordagem sistémica dos *stakeholders* (ZadeK, 1998).

Melo Neto Froes (2001) identifica um conjunto de visões da RSE como sendo a melhor forma de analisar o conceito.

→ A responsabilidade social como atitude e comportamento empresarial ético e responsável: É dever e compromisso da organização assumir uma postura transparente, responsável e ética em suas relações com os seus diversos públicos (governo, clientes, fornecedores e comunidade).

→ A responsabilidade social como um conjunto de valores: Não incorpora apenas conceitos éticos, mas uma série de outros conceitos que lhe proporciona sustentabilidade, como por exemplo, auto estima dos funcionários, desenvolvimento social e outros.

→ A responsabilidade social como postura estratégica empresarial: A busca da responsabilidade social é vista como uma acção social estratégica, que gera retorno positivo aos negócios, ou seja, os resultados são medidos através da facturação e vendas.

→ A responsabilidade social como estratégia de relacionamento: Voltada para a melhoria de qualidade do relacionamento com seus diversos públicos-alvo, a responsabilidade social é usada como estratégia de marketing de relacionamento, especialmente com clientes, fornecedores e distribuidores.

→ A RSE como estratégia de valorização de produtos/serviços: O objectivo não é apenas comprovar a qualidade dos produtos/serviços da empresa, mas também proporciona-lhes o estatuto de “socialmente correctos”.

→ A RSE como estratégia de inserção na comunidade: A empresa busca aprimorar suas relações com a comunidade e a sociedade e também a definição de novas formas de continuar nela inserida.

→ A RSE como estratégia social de desenvolvimento na comunidade: A responsabilidade social é vista como uma estratégia para o desenvolvimento social da comunidade. Dessa forma, a organização passa a assumir papel de agente do desenvolvimento local, junto com outras entidades comunitárias e o próprio governo.

→ A RSE como promotora da cidadania individual e colectiva: A empresa, mediante suas acções, ajuda seus colaboradores a tornarem – se verdadeiros cidadãos e contribui para a promoção da cidadania na sociedade

→ A RSE como exercício de consciência ecológica: A responsabilidade social é vista como responsabilidade ambiental. A empresa investe em programas de educação e preservação do meio ambiente, e conseqüentemente, torna-se uma difusora de valores e práticas ambientalistas.

→ A RSE como exercício de capacitação profissional: Neste caso, o exercício de responsabilidade social opera a capacitação profissional dos membros da comunidade e empregados da empresa.

→ A RSE como estratégia de integração social: Esse conceito parte do pressuposto de que o maior desafio histórico da nossa sociedade actual é o de criar condições para que se atinja a efectiva inclusão social no país.

→ A RSE como estratégia de valorização da empresa, isto é, como meio para agregar valor, pois se considera que reputação e valor de acções no mercado se conjugam bem. (Georgete Pereira, 2000)

→ A RSE como estratégia de angariação e manutenção de recursos humanos, que conduz as empresas a promover acções dirigidas aos seus colaboradores e seus dependentes, tendo por objectivo satisfazê-los e, em consequência, manter os melhores talentos e fazer crescer o volume de produção.

→ A RSE como forma de gestão integrada. O Livro Verde da Comissão Europeia defende que a Responsabilidade Social deve ser abordada e gerida de forma integrada, o que significa numa fase inicial, que as empresas comecem por adoptar uma declaração de missão, um código de conduta, valores fundamentais e responsabilidades para com as diversas partes interessadas. Em seguida, as empresas deverão aplicar estes valores a toda a sua organização, desde as estratégias de programação de operacionalidade até às decisões

correntes. Isto pressupõe que a dimensão social ou ambientalmente responsável esteja presente no planeamento estratégico, planos de actividades e orçamentos.

→ A responsabilidade social como estratégia de marketing institucional: O foco está na melhoria da imagem institucional da empresa. São os ganhos institucionais da condição de empresa cidadã que justificam os investimentos em acções sociais encetadas pela empresa com o objectivo de satisfazê-los e, conseqüentemente, reter seus principais talentos e aumentar a produtividade.

Percebe-se então que inúmeras são as interpretações e definições de Responsabilidade Social Empresarial, e que cada empresa acaba actuando de uma forma determinada perante si mesma e frente à sociedade. Em geral, não há um significado preciso de responsabilidade social, surgindo assim, conhecimentos teóricos com diferentes conceptualizações: responsabilidade social como obrigação social (Friedman, 1970); responsabilidade social como aprovação social (Davis & Blomstrom, 1975) e responsabilidade social como abordagem sistémica dos stakeholders (Zadek, 1998).

6. Enquadramento internacional e europeu do conceito de RSE

Observamos, no decorrer da identificação da diversidade de conceitos sobre a RSE o acenar da questão ética atinente á gestão empresarial. Temos, posicionamentos múltiplos, de cariz jurídicos, emanados de Instâncias Europeias e Transeuropeias

Das instâncias transeuropeias, destacam-se a ONU, a OCDE, a OIT, e o BM, abarcando os períodos que vão de 1948 a esta data. Ao nível europeu, em particular, diversas declarações iniciam-se em 1995 e foram-se sucedendo até ao presente.

Como tentativa de resposta ao acenar ético na RSE, a Organização Internacional de Normalização, nascida em 1946 com o objectivo de criar normas que facilitem o comércio e promovam boas práticas de gestão e avanço tecnológico, através da Comissão de Política do Consumidor, formou um grupo a quem confiou a missão de estudar o ponto da situação

da Responsabilidade Social Empresarial no mundo. Deste estudo veio a resultar a decisão de elaboração de normas para a gestão das áreas contempladas na RSE ao longo do seu percurso. Trata-se de normas que abrangem todos os aspectos das condições de trabalho, relações industriais e política social; vinculam todos os países que as rectificaram, e têm por objectivo assistir os Estados membros na implantação desses direitos na sua legislação e nas suas práticas para que seja possível a rectificação das convenções, os países obtenham condições de trabalho saudáveis e se desenhem orientações abrangentes em esquema triangular: governos, entidades empregadoras e operários.

Das posições definidas a este nível transeuropeu temos:

- A *Global Reporting Initiative* (1997) com o objectivo de alcançar a qualidade, o rigor e a utilidade dos relatórios de sustentabilidade;

- O Documento *Global Compact* (1999) o qual propõe que as empresas abracem e ponham em prática um conjunto de nove princípios relacionados com a observância dos direitos humanos, dos referenciais do trabalho e protecção ambiental, com o objectivo de humanizar o mercado. Estes nove princípios, pela sua pertinência na área da RSE, serão apresentados após a descrição dos instrumentos que está a ser feita;

- Normas que fornecem às empresas internacionais recomendações para uma conduta empresarial responsável (GME) da OCDE 2000.

- A ONU elaborou um conjunto de normas sublinhando as obrigações sociais e económicas das empresas transnacionais baseadas, maioritariamente, nos direitos humanos e referenciais de trabalho existentes e aprovadas pela Comissão para a Promoção e Protecção dos Direitos Humanos da ONU, 2003;

- Da Legislação Internacional Extra Europeia destacam-se, ainda: a norma ISO 8000 em 2001 ISO 9000 para a gestão qualidade; a ISO 14000 para a gestão do ambiente e a ISO 26000 que visa introduzir um sistema de gestão para introduzir valores, princípios,

sustentabilidade e responsabilidade social empresarial nas Organizações, cujos requisitos se relacionam com os princípios inerentes á Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres, Trabalho Infantil, Trabalho Forçado, Saúde e Segurança, Liberdade de Associação e Direito á Negociação Colectiva, Discriminação, Práticas Disciplinares, Horário de Trabalho e Remuneração;

- De acordo com a ISO 26000, iniciada em 2004 e concluída em 2010, as Organizações devem respeitar a legislação nacional e outra aplicável em questões de igualdade de oportunidades, bem como as normas consignadas nas convenções da OIT, Declaração dos Direitos Humanos, Convenção das Nações Sobre os Direitos da Criança, Convenção das Nações Unidas para Eliminar Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.

Das Convenções da OIT, referem-se os números:

- 29 e 105 (Trabalho Forçado e Trabalho Escravo);
 - 87 (Liberdade de Associação);
 - 98 (Direito de Negociação Colectiva);
 - 100 e 111 Remuneração Equivalente para trabalhos masculinos e femininos por trabalho equivalente);
 - 135 (Convenção dos Representantes dos Trabalhadores);
 - 138 (Recomendação 146 (Idade Mínima);
 - 155 (Recomendação 164 (Saúde e Segurança Ocupacional);
 - 159 (Reabilitação Vocacional e Emprego/Pessoas com Deficiência);
 - 177 (Trabalho em Domicílio);
 - 182 (Sobre as piores Formas de trabalho Infantil) (cf. igualmente a Norma Internacional ISO 2011).
- Estabelecimento de padrões de conduta para empresas europeias, particularmente para as que actuam em países em desenvolvimento, sobre o trabalho infantil, anti corrupção e sustentabilidade ambiental (Parlamento Europeu, 1999);

- Norma que fornecem às empresas internacionais recomendações para uma conduta empresarial responsável (GME da OCDE 2000).

Encontra-se igualmente um suporte significativo ao enquadramento europeu da RSE nos elementos seguintes:

- Apelo às boas práticas no sentido de responsabilidade social das empresas direccionado para uma economia baseada no conhecimento, mais competitiva e dinâmica do mundo, capaz de um crescimento sustentável com mais e melhores empregos e maior coesão social (Conselho Europeu, 2000);

- Pedindo que se inicie o processo para estabelecer uma rede para o diálogo europeu que encoraje o sentido da RSE (Conselho Europeu da Feira, 2000);

- Convite ao estabelecimento de parcerias entre a Comissão Europeia, empresas, ONGs, autoridades locais e entidades que gerem serviços sociais com o objectivo de fortalecer a RSE (Conselho Europeu, 2000);

- Reconhecimento de que a RSE é um meio para modernizar o Modelo Social Europeu e Estratégia para o desenvolvimento sustentável (Conselho Europeu, 2001);

- Elenco dos principais vectores da RSE no Livro Verde sobre a mesma, pela Comissão Europeia. (Comissão Europeia) 2001, que conduziria á Comunicação da Comissão sobre a RSE como sendo um contributo para o desenvolvimento sustentável que empresas, governos e sociedade civil devem divulgar (Comissão Europeia, 2002);

- Inclusão de diversos organismos políticos e da sociedade civil no fórum *European Multi Stakeholder* para aumentar o entendimento sobre a RSE e melhorá-la conjuntamente. (Comissão Europeia) 2002; O fórum viria a apresentar o seu próprio relatório em 2004;

- Apelo à criação de um Selo Social Europeu para contrariar a apropriação indevida dos benefícios da RSE por parte dos agentes económicos. (Parlamento Europeu 2002); seguida da norma que obriga a elaboração de relatórios sociais e ambientais por parte das empresas emanada pelo TCC em 2003. Dever de publicação de relatórios anuais sobre as mudanças de gestão e impacto das suas actividades sociais (Comissão Europeia, 2003);

Reconhecimento, por parte da Comissão Europeia, do quanto o mercado interno europeu beneficiou da RSE e de como convém melhorar a legislação sobre ela (2005). Insistência, por parte de Conselho Europeu, ao desenvolvimento da RSE em todos os estados membros. (Conselho Europeu, 2005-2008. Identificação e promoção de uma cultura europeia do espírito empresarial como prioridade a desenvolver (Comissão Europeia, 2006).

- A norma Portuguesa de Responsabilidade Social, 4469 de 2008, em cumprimento da recomendação da ISO 26000 no sentido de cada País criasse uma resposta direccionada á sua realidade remete para a legislação internacional, e declara que as acções de RSE devem ser consistentes com os interesses da sociedade, baseadas na conformidade com a legislação aplicável, com instrumentos governamentais e com instrumentos emanados de instituições internacionalmente reconhecidas, e integradas nas actividades em curso na organização. O processo de diálogo que implica deve centrar-se nas questões das problemáticas relacionadas com o ambiente, esfera económica e social (NP 2008.1) e subscreve a remissão para os documentos e convenções internacionais indicados na ISO 26000.

Todos estes instrumentos nos conduzem á percepção do quanto a RSE se veio a impor fruto de um debate que fez caminho e manifestou, pelos frutos produzidos, o potencial de benefícios para as sociedades modernas, que incubava o seu surgimento.

7. Princípios operativos da Responsabilidade Social Empresarial

Tomando os princípios como normas de relevância indicadores de orientação nas acções a empreender, no campo da RSE deparamo-nos com uma vasta e dispare gama de

indicadores. Apresentamos exemplos de posicionamentos com origem Institucional diversificada onde se pode comprovar essa disparidade. Segundo a *Global Compact* de 1999, que tem por objectivo encorajar as empresas na implantação de políticas e práticas com valores e objectivos aplicáveis internacionalmente e acordados universalmente, estabelecem-se nove princípios:

- 1 - Apoiar e respeitar a protecção dos direitos humanos proclamados internacionalmente;
- 2 - Evitar a cumplicidade nos abusos dos direitos humanos;
- 3 - Defender a liberdade de associação e o reconhecimento efectivo do direito à negociação colectiva;
- 4 - Eliminar todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- 5 - Erradicar efectivamente o trabalho infantil;
- 6 - Eliminar a discriminação no emprego e na ocupação;
- 7 - Apoiar uma abordagem preventiva para os desafios ambientais;
- 8 - Promover uma maior responsabilidade ambiental;
- 9 - Encorajar o desenvolvimento e a difusão das tecnologias ambientalmente sustentáveis.

Em 2000 a *Global Compact* conjunto com a OIT, reafirmam os nove princípios e acrescentam o princípio do combate à corrupção em todas as suas formas, ficando assim contempladas as áreas dos direitos humanos, direitos laborais, ambiente e corrupção.

O Conselho Europeu convida a integrar os princípios da declaração tripartida da OIT e os princípios do Rio que foram apresentados no ponto 1.6.1 relacionados como meio ambiente, desenvolvimento sustentável e erradicação da pobreza.

Na Norma ISO 26000 temos princípios gerais no âmbito dos valores que visam explicitar uma inspiração superior, como por exemplo o respeito pela lei; temos valores que dizem respeito a situações que poderíamos chamar substantivas como por exemplo promover a diversidade, e temos valores operacionais, como por exemplo: transparência

Podemos identificar na ISO 26000 os seguintes princípios de RSE e respectivas menções:

- Respeito pelos direitos humanos: 19
- Transparência: 18
- Princípios da OIT para as relações de trabalho e negociação: 6
- Convenções internacionais/legislação laboral: 6
- Eliminação do trabalho infantil: 5
- Respeito pela lei Universal: 5
- Responsabilidade: 4
- Comportamento ético: 4
- Equidade/igualdade de oportunidades: 4
- Envolvimento das partes interessadas: 4
- Eliminação da pobreza: 3
- Igualdade/não discriminação: 3

São dez os princípios de RSE consignados na Norma Portuguesa de Responsabilidade Social nº4469 de 2008 os quais contemplam as orientações das normas NP EN ISO 9001:2000, NP EN ISO 14001:2004 e NP 4397:2001:

- Cumprimento da lei, dos instrumentos de regulamentação colectiva e regulamentos aplicáveis;
- Respeito pelas convenções e declarações reconhecidas internacionalmente;
- Adopção do princípio de precaução;
- Reconhecimento do direito das partes interessadas em serem ouvidas e o dever de reagir por parte da organização;
- Reconhecimento dos aspectos da responsabilidade social directos e indirectos da organização, tendo em conta todo o ciclo de vida dos seus produtos;
- Privilégio à prevenção da poluição na origem;
- Actuação transparente, partilha de informação e comportamento aberto;
- Responsabilização pelas acções e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas;

- Integração dos aspectos da responsabilidade social nos sistemas de gestão da organização e no seu processo de tomada de decisão;
- Não regressão, isto é, não utilizando as disposições desta norma como fundamento para a redução dos níveis de desempenho em responsabilidade social já alcançados pela organização.

8. Intercepção: RSE e Gestão estratégica

A visão da RSE como estratégia de marketing institucional levanta a questão do equacionamento entre a harmonização ou contradição do binómio: contribuição para objectivos de índole social e prossecução de objectivos comerciais.

Vimos que o contexto nascente da RSE é um contexto que evidencia o conflito entre os males do capitalismo e a consciência de que a maior lucro deveriam corresponder melhores salários e correlativas melhorias na qualidade de vida dos operários e pessoas que deles dependiam. As críticas dirigidas por alguns autores às empresas incidiam no que parecia configurar uma contradição entre o prosseguir de objectivos comerciais e contribuir para os objectivos da sociedade (Almeida, 2010).

Uma leitura dos conceitos e visões descritas atrás permite-nos ver como os dois factores se interceptam. Numa vertente temos a RSE como parte de uma cultura, de missão e valores da empresa a exigir um compromisso na descrição da missão da empresa, no marketing e nos processos de comunicação com as partes interessadas; enquanto uma alternativa mais radical aponta para o papel das empresas num enfoque de prossecução de objectivos sociais consistentes, a articular com os interesses económicos da mesma, a curto e longo prazo, pelo que se pede a definição de políticas e programas que envolvam a sociedade. Por conseguinte, uma nova estratégia empresarial tem de desenhar-se. Se a RSE se torna parte integral dos negócios, do processo de tomada de decisão e deve ser documentalmente apresentada, necessariamente as empresas têm que definir o que apoiam, o que desejam da sua relação com as partes interessadas, o que esperam de contrapartidas, os valores e princípios éticos em que alicerçam o seu agir, quer quanto às relações a estabelecer, quer

quanto ao contexto de suas políticas e práticas (Borger, 2001 *cit in*, Leal /sd).As empresas estão assim, perante novos desafios que segundo McGee consistem na necessidade de:

- Pensar os objectivos estratégicos;
- Incorporá-los nos processos de gestão estratégica;
- Existência de um negócio claramente racional;
- Alinhar os processos com a cultura da empresa e sua estrutura;
- Gerir os processos de forma tão eficaz como eficiente.

9. O estatuto da Filantropia no contexto da RSE

Para Saiia e outros autores a RSE aparece classificada como filantropia estratégica pois ajuda a alcançar os objectivos estratégicos do negócio. Tratando-se de boas acções que beneficiam tanto os negócios como a sociedade, investir em acções que contribuam de forma activa e voluntária para a resolução de problemas sociais e melhoria da qualidade de vida da sociedade em geral, implicam o envolvimento da empresa de forma directa pois efectuem, com essa finalidade, contribuições financeiras e transferem recursos. Procedendo assim a filantropia gera expectativas na sociedade em relação às empresas que nela operam (Almeida, 2010).

Para Porter e Kramer (2002, *cit. in* Almeida 2010), a maioria das acções designadas de filantropia estratégica raramente são verdadeiramente estratégicas. Cada vez mais, a filantropia é encarada como uma forma de relações públicas ou de *marketing*. Com a maioria das acções filantrópicas as empresas têm em vista muito mais aumentar a visibilidade da empresa do que a promoção de um verdadeiro impacto social. As doações verdadeiramente estratégicas visam alcançar simultaneamente objectivos sociais e económicos, escolhendo áreas do contexto competitivo onde, tanto a empresa como a sociedade, beneficiam porque a empresa produz activos e competências únicos. Isto não significa que todas as despesas da empresa levarão a benefícios sociais ou que todos os

benefícios sociais aumentem a competitividade. Só quando estas despesas produzem ganhos sociais e económicos é que a filantropia e os interesses dos *stakeholders* convergem. O fenómeno da economia ambulante é disso uma forte expressão.

A estratégia sempre contempla o contexto competitivo como factor de desenvolvimento da empresa e conseqüente criação de valor. Ter trabalhadores satisfeitos e dotados disponíveis, infraestruturas locais propícias, ver crescer a dimensão do mercado local, são condições que favorecem a expansão e conseqüentemente, a capacidade competitiva das empresas

Segundo Porter e Kramer (2002):

o ambiente competitivo da empresa é determinado por quatro factores inter-relacionados do negócio que moldam a produtividade potencial: condições dos factores, ou recursos disponíveis para a produção; condições da procura; o contexto estratégico e rivalidade empresariais; e as indústrias relacionadas e de suporte. Fraquezas em qualquer parte deste contexto podem deteriorar a competitividade de uma nação ou região tal como a localização de uma empresa/negócio». (Porter e Kramer, 2002 *cit. in* Leal, s/d).

Os mesmos autores argumentam que os investimentos filantrópicos pelos membros de um grupo económico, individualmente ou colectivamente, podem ter uma forte repercussão na competitividade do mesmo e na *imagem* de todas as empresas que o constituem. A filantropia pode revelar-se uma das formas mais eficiente – senão a única maneira – de melhorar o contexto competitivo. Por exemplo:

«contribuições para uma universidade podem ser a forma menos dispendiosa de reforçar competências avançadas de um conjunto de trabalhadores numa dada região. Analisando com cuidado os elementos do contexto competitivo, uma empresa pode identificar as áreas que proporcionam valor social e económico e que melhoram a competitividade da empresa e dos seus concorrentes.» (Leal, s/d).

10. Características da RSE e seus objectivos

São seis as principais características da RSE:

Natureza Voluntária: As empresas adoptam voluntariamente um comportamento que vai para além das obrigações legais a que têm de obedecer.

Defesa da sustentabilidade: As empresas têm de integrar nas suas actividades, o impacto económico, social e ambiental.

Tem uma relação directa com a forma como a empresa é gerida: A RSE e governação empresarial são as duas faces de uma mesma moeda.

O seu carácter é global: Segundo o Livro Verde, reflete-se o facto de cada vez mais as empresas estarem a desenvolver a sua actividade a nível global.

O Diálogo que estabelece com todas as partes envolvidas: Segundo a Comissão Europeia, manifesta-se esta responsabilidade tanto em relação aos trabalhadores, como em relação com as diversas partes interessadas, em ordem aos resultados a atingir.

Quanto aos seus objectivos sobressaem como evidentes, embora de forma sumária: proteger e defender o ambiente, apoiar causas sociais e promover um desenvolvimento económico sustentável.

Capítulo II. A Doutrina Social da Igreja e as suas fontes

1. O conceito

Desde o ano 1846 encontramos tomadas de posição oficial, isto é, por parte do Magistério Oficial da Igreja, de forma individual pontifícia ou colegialmente assumidas, defendendo princípios, valores, direitos e relações sociais ao nível económico, laboral; organizações sindicais e greves, iniciativa privada e instituições económicas, deveres do patronato e do estado, hierarquia de valores e afins, que não só constituem apoio ao discernimento de atitudes socialmente correctas e justas como iluminam mentes empenhadas e caminhos por desbravar. A este conjunto de ensinamentos, constante em numerosas encíclicas e pronunciamentos dos Papas, inseridos na multissecular tradição que tem a sua origem nos alvares do Cristianismo, e que têm por finalidade apontar princípios, critérios e directivas gerais a respeito da organização sociopolítica dos povos e nações; convidando as pessoas a agir, de forma responsável, com base em pressupostos alicerçados numa sadia reflexão racional e coadjuvada pelo contributo das ciências humanas, em vista da construção duma sociedade justa (João Paulo II, 1988) designamos de Doutrina Social da Igreja.

Como conceito assim intitulado — Doutrina Social da Igreja — surge contudo no século XX atribuído aos ensinamentos e orientações do magistério de Pio XI, cujo pontificado vai de 1922 a 1939. Todavia, já outros papas anteriores se tinham mostrado preocupados com a questão social, nomeadamente Gregório XVI (1831-1846) na encíclica *Mirari Vos*, em 1832 e Pio XI (1846-1878) nas encíclicas *Nostis et Nobiscum* e *Quanta Cura* em 1846.

Enquanto corpo de princípios de orientação sobre a organização social e política dos povos, a Doutrina Social da Igreja resulta do diálogo Igreja-Sociedade como busca de razões fundantes para o agir da Igreja no âmbito dos problemas sociais característicos de cada época. Porque a Igreja sempre vive na história concreta da sociedade, a mútua relação impõe uma reflexão e diálogo em contínua compreensão e abertura para apontar respostas novas para os problemas emergentes da sociedade atingida pelos sinais da provisoriedade;

respostas que são implicações sociais da Fé professada e cujas fontes se situam no longínquo Antigo e Novo Testamento, relidos pela Tradição da Igreja, os quais apontam para uma visão antropocêntrica aberta à dimensão sobrenatural. Referir-nos-emos a este conceito, ao longo deste trabalho pela sua sigla: DSI.

2. Contextualização dos primeiros passos DSI

A designação, enquanto tal, surge no século XIX para complementar o tratado da Teologia Moral que abrangia as questões da justiça e as normas legais que regiam a sua prática, mercê do peso que a questão social adquirira. A sociedade Industrial tinha feito surgir um contexto social que não se revia mais nas estruturas organizativas da sociedade que lhe antecedia. As relações entre o Capital e o trabalho articulado com a massa de operários assalariados nascente, determinaram fortes mudanças na organização do tecido social, fazendo com que o Capital e o Trabalho fossem vistos de maneira até então completamente ignorada. Era um poder novo, o das estruturas de produção e o capital, detido por poucos, que subjugava as massas proletárias e lhes negava o gozo de direitos elementares. Lentamente os representantes da Igreja aperceberam-se de que as novas formas sócio económicas produziam efeitos nefastos na vida dos indivíduos com reflexos numa justa estrutura social, e com afã grupos de cristãos tomam iniciativas pioneiras em busca de respostas para problemas de pobreza, doenças, carência de serviços de saúde e educação. O Magistério da Igreja, por sua vez, dá início à produção documental movido pela urgência de orientar os cristãos perante o crescendo dos problemas surgidos e tendentes à mundialização da questão social despoletada, nos diferentes âmbitos de convivência (VK, 2012; CDSI, 2005).

3. As fontes da DSI

A DSI, nascida e desenvolvida a partir do encontro da mensagem cristã com os problemas sociais, tem por fontes inspiradoras a Revelação, a Tradição da Igreja e a Razão.

Com o contributo das ciências humanas, a Igreja procura compreender as realidades temporais e iluminá-las com a mensagem cristã, pois acredita que faz parte da sua missão

defender o projecto de Deus para cada ser humano, numa sábia defesa dos atributos humanos, que o mesmo Deus lhe outorga.

Sendo a DSI parte integrante, e simultaneamente resultante da concepção cristã da vida, e nascendo duma experiência religiosa, tem na Bíblia os seus primeiros alicerces.

3.1 Antigo Testamento

No livro do Génesis temos a apresentação de Deus como origem de toda a existência, e como alguém presente no meio dos homens, que lhes garante os meios de que necessitavam para usufruírem de condições básicas de vida e com presença que interpela a consciência humana a agir moralmente, tanto a nível pessoal como social, no uso dos bens que são para todos e na relação de uns com os outros.

O decálogo do Sinai (Ex. 34) traduz bem esta situação. Os dez mandamentos, que constituem um extraordinário caminho de vida, indicam as condições mais seguras para uma existência liberta da escravidão e contêm uma expressão privilegiada da lei natural. Eles apontam para a verdadeira liberdade da pessoa, põem em relevo os deveres essenciais e fundamentais inerentes à pessoa humana, seja a nível pessoal seja em contexto de interacção.

Surge, com particular relevo, nas relações sociais, no decálogo, o que tem vindo a ser definido como o «direito do pobre». *«Se houver junto de ti um indigente entre os teus irmãos (...) não endurecerás o teu coração e não fecharás a tua mão ao necessitado. Abre-lhe depressa a tua mão, empresta-lhe, de acordo com as necessidades, aquilo que lhe faltou».* (Dt 15,7-8). E em relação aos estrangeiros o livro do levítico concede os mesmos requisitos de direito á ajuda de que careça: *«Se um estrangeiro vier residir contigo na tua terra, não o oprimirás. O estrangeiro que reside convosco, será tratado como um dos vossos compatriotas».* (Lv.19, 33-34). Os escravos beneficiavam de uma libertação total regulada por detalhadas prescrições sobre o tratamento a dar aos escravos e à venda dos produtos da terra, contidas no livro de Êxodo (23,10-11) Levítico (25,1-28) e Deuterónimo (15, 1-6).

A Lei do ano sabático e do ano jubilar, prescrevendo o repouso das terras, a remissão das dívidas e uma libertação geral de pessoas e bens, são um instrumento fundacional da vida social, política e económica de Israel, e também, o princípio regulador das problemáticas inerentes à pobreza económica e injustiças sociais. Propõem-se a lei do ano sabático e do ano jubilar, eliminar discriminações e desigualdades provocadas pelo progresso socioeconómico de então, o que, no pensamento de João Paulo II, constitui uma doutrina social em estado embrionário (João Paulo II, 1995) e põem em evidência como os princípios da justiça e da solidariedade constituem um valor correctivo de práticas impulsionadas por interesses e objetivos egoístas.

O processo de interiorização de tais valores normativos, em cujo empenho se destacaram os profetas, faz aprofundar o real impacto da consciência adquirida em vista do agir social e gera uma progressiva universalização de atitudes de justiça e solidariedade. Desta consciência vai brotando, também, o posicionamento da humanidade perante o cosmos de que se sente cultivadora e guardiã (CDSI, 2005).

3.2 O Novo Testamento

Nos escritos Paulinos vemos afirmado o «escândalo» da revolução social proposta pela vida, palavra e acção de Jesus Cristo que, morrendo e ressuscitando revela à humanidade aquilo que é chamada a ser: uma fraternidade. «*Vós não recebestes um Espírito que faz de vós escravos e vos atemoriza mas um Espírito que faz de vós filhos adoptivos pelo qual nós clamamos: Pai!*» (Rm. 8,15 e paralelos).

Na interpretação deste pensar Paulino e evocando o mandamento novo em que nos é dito para fazermos como Ele fez «*Como Eu vos amei, amai-vos vós também*» (Jo.13,34), o Concílio Vaticano II infere daí que a lei da vida do povo cristão deve inspirar, purificar e elevar todas as relações humanas, seja na esfera social seja na esfera política.

João Paulo II, olhando para o fenómeno cultural, social, económico e políticos contemporâneos afirmou em 1988 que este fenómeno de interdependência, revelam e

tornam evidentes quanto os vínculos que unem a família humana reflectem o modelo de unidade do género humano que a Revelação Bíblica propõe.

Apelando a uma salvação humana universal e integral, abarca a qualidade de vida pessoal, social, espiritual, corpórea, histórica e transcendente, o Novo Testamento confirma a incindibilidade e o nexos entre a relação que a pessoa é chamada ter com Deus e a responsabilidade ética com o próximo, no concreto das situações históricas, e manifesta, ainda que concomitantemente com erros e confusões, a atitude de toda a humanidade e sentido existencial e da verdade, de que as tábuas da lei e a pregação profética são exemplo. (CDSI,2005).

Ao escriba que perguntava a Jesus, querendo saber qual era o maior dos mandamentos, Jesus responde, pondo em igual patamar de importância, adoração a Deus e o amor ao próximo, amor que poderia em sua concretização pedir a entrega de vida a Seu exemplo:

«O primeiro mandamento é: Ouve Israel: O senhor, nosso Deus, é o único Senhor; amarás o Senhor teu Deus, com todo o teu coração, com toda a tua alma, com todo o teu entendimento e com todas as tuas forças. O segundo é este: amarás o teu próximo como a ti mesmo. Não há outro mandamento maior do que estes maior do que estes» (Mc. 12, 29-31). E prestes a iniciar-se o processo da Sua condenação, Cristo diz aos seus que lhes dá um mandamento novo pelo qual todos reconhecerão que eles serão seus discípulos: amar como Ele nos amou e até ao fim. E acrescenta que a maior prova de amor é dar a vida por quem se ama (Jo.15,12-14).

Não sendo uma linguagem de todo comum, esta atitude de amor que se dá até ao limite, vai mudando a vida de quem se dá e a vida de quem acolhe os frutos semeados na entrega, por vezes sofrida, qual pressuposto essencial de uma real renovação nas relações humanas e empenho autêntico e eficaz por um mundo mais justo e mais humano à escala planetária (CDSI,2005).

O Papa João Paulo II dizia neste contexto de raciocínio: *«Não é possível amar o próximo como a si mesmo e perseverar nesta atitude sem a firme e constante determinação de se*

empenhar em prol do bem de todos e de cada um, porque todos nós somos verdadeiramente responsáveis por todos» (SRS, 1988, nº38).

Abrangida neste dever de amar e respeitar, estão também o universo criado e as operações múltiplas inerentes ao seu cuidado e transformação. A visão cristã do homem e do mundo aponta para a autonomia das realidades terrestres reconhecendo que estas têm suas leis e valores próprios, em descoberta progressiva e portadoras, no cerne mais profundo, do direito a serem respeitadas. (GS, nº36) Porém, acima de toda a importância e poder cósmico, está a pessoa A pessoa humana em si mesma e na sua vocação que transcende o horizonte do universo criado, da sociedade e da história (CIC, 2244). O seu fim último é a comunhão com Deus e com os outros. Viver fora deste dinamismo de acolhimento de vida, esforço e obtenção de progressiva melhoria de qualidade de vida, participação consciente e responsável na organização social, sistemas de produção de bens de consumo construtoras de solidariedade infra-humanas, é viver fora da fraternidade querida e proposta por Deus e constitui o estado de alienação.

Do estatuto de pertença a esta fraternidade, porque todos filhos do mesmo Pai que é Deus (Jo. 20,17; Mt.5,16;6.9) segundo o Novo testamento, deriva que:

- Todas as pessoas são essencialmente iguais;
- Todas as pessoas gozam do direito à liberdade;
- Os bens da terra a todos pertencem e a todos devem servir;
- O trabalho possui uma dignidade intrínseca
- A caridade, a justiça e a sinceridade devem ser as leis regentes de toda a conduta social.

3.3 Os primeiros séculos da Igreja

Logo de seguida aos tempos apostólicos, enraizada na Palavra de Deus, a Igreja vai crescendo na consciência de que fé e compromisso social são inseparáveis. Tal vínculo passa de geração em geração – tradição da Igreja – e temos, assim, no seguimento dos escritos Neotestamentários, abundantes fontes literárias que nos dão conta como leigos e

pastores, animam, organizam e constroem a vida nos primeiros séculos do cristianismo: cartas, sermões, comentários bíblicos, poesias e hinos, em todos estes documentos se evidencia a mesma certeza: a Fé em Cristo é inseparável da caridade para com os mais vulneráveis. A Solidariedade para com os pobres constituía o distintivo do seguimento cristão e a novidade do Caminho (Act, 24.26; 19,9.23).

Com data dos fins do 1º século, a Didaké realça o desprendimento e a partilha de bens: não repelir o indigente, repartir tudo com o irmão; nada considerar como seu, pois, se se divide os bens da imortalidade, quanto mais se deve fazer com os corruptíveis; são atitudes de quem escolhe o caminho da vida. Quem não se compadece com os pobres, despreza os necessitados e julga injustamente os pobres opta pelo caminho da morte.(Dq. 4,8; 5,2) a) *“Dá a quem pede e não peças para devolver, pois o Pai quer que os bens sejam dados a todos”* (Dq. I,5). *“É Deus quem nos concede todas as coisas, para honrá-lo; o cristão deve ter um coração capaz de partilhar com os necessitados (...). Não seja como os que estendem a mão na hora de receber e a retiram na hora de dar [...] não hesite em dar, nem dê reclamando”* (Dq. IV, 5.7). e *“Não rejeite o necessitado. Divida tudo com o seu irmão, e não diga que são coisas suas. Se vocês estão unidos nas coisas que não morrem, tanto mais nas coisas perecíveis”* (Dq. IV, 8).

De todos os escritos dessa época, destacam-se os textos dos primeiros Padres da Igreja, cuja época vai desde os padres apostólicos até Gregório Magno cerca do ano 604, no Ocidente e João Damasceno, por volta do ano 749, no Oriente. Apresentamos o pensamento de quatro destas personalidades no âmbito do tema em análise: santo Ambrósio de Milão, São Basílio Magno, São Gregório Nazianzeno e São João Crisóstomo.

3.3.1 Santo Ambrósio

Santo Ambrósio retoma a ideia dos bens sociais. No ano de 389 escreve um pequeno tratado com o título «A vinha de Nabet», tendo por inspiração o episódio Bíblico com o mesmo nome (1Rs,21) no qual condena a ganância dos poderosos. Começando por afirmar que a história de Nabote se repete todos os dias, especifica seguidamente alguns aspectos

socioeconómicos que considera deploráveis «*A natureza desconhece os ricos, ela que nos dá á luz todos pobres. Em verdade, não nascemos vestidos. Não somos criados com ouro e prata... aliás, não são os teus bens que distribuis ao pobre; são apenas os dele que lhe destinas. Pois o que fazes é usurpar só para teu uso o que é dado a todos e para ser utilizado por todos (...)*” “*Não nasceu apenas um Acab, mas o que é pior, a cada dia nasce um Acab e jamais morre para este mundo. Se há um a menos surge logo outros; são mais numerosos os que roubam do que os que perdem. Não apenas um Nabot pobre foi assassinado; a cada dia um Nabot é oprimido, a cada dia um pobre é assassinado* (DN,1.1).

Tendo diante de si o panorama resultante da crise porque estava a passar o Ocidente no crepúsculo do século IV que atingia particularmente o norte da Itália em cisão e onde começava a emergir o aumento escandaloso de latifúndios improdutivos, que tinham por preço a redução do poder económico dos pequenos proprietários, com a conivência de alguns que já eram cristãos, condena os raiocínios dos ricos a quem acusa de serem detentores de uma cobiça sanguinária: «*O verdadeiro pobre é o rico, ou, se quisermos, o rico não é um verdadeiro pobre: é miseravelmente indigente, porque procura aquilo que é dos outros; na sua cobiça (...) não há a disposição da humildade mas o ardor da cupidez*” (DN,2.8). *Portanto, a sua vida é uma forma de insânia. Assim como é insano o despeito pelo qual, à recusa de Nabot, o rico Acab deixa de dormir e de comer. Como é diferente o jejum do pobre, “que não tem nada e não sabe jejuar voluntariamente senão para Deus, não sabe jejuar senão por necessidade*” (DN,4.16). (...) *Mas a insânia é ainda mais profunda. Na realidade o rico não pretende possuir, quanto excluir a posse de qualquer outro bem (...)* Assim fala o rico: “*Enquanto espero, que os preços aumentem, perdi o hábito de fazer caridade. Quantas vidas de pobres poderiam ter salvado com o trigo do ano passado? Teriam- me deixado mais felizes estas recompensas. O avaro está sempre arruinado pela abundância dos produtos, porque prevê uma desvalorização dos gêneros alimentícios. Com efeito, uma rica produção é um bem para todos, a carestia tem vantagens apenas para o avaro. Alegra-se mais pelos preços altíssimos do que pela abundância dos bens e prefere ter aquilo que só ele pode vender do que vender junto com todos os outros*” (DN,7.33.35). *Enfim os ricos crêm que só eles têm o direito de viver.*

Mas isto é contra a natureza. “Por que expulsais aquele com o qual tens em comum a natureza e pretendeis possuir a natureza só para vós? A terra foi criada como um bem em comum para todos, para os ricos e para os pobres” (DN,1, 2).

E exprimindo a concepção da propriedade em função social, que sempre foi repetida pelos documentos sociais do magistério a partir da Rerum Novarum de Leão XIII, continua dizendo: «*Mas o rico opõe a este convite o julgamento corrente de que sobre o pobre pesaria a maldição de Deus e que portanto não serviria a nada doar. Ambrósio, sem discutir esta questão, corta logo: “Não procurar aquilo que cada um merece. A misericórdia não costuma julgar os méritos, mas socorrer às necessidades, ajudar o pobre, não examinar aquilo que é justo”. Porque ele sabe que a partir desta busca de uma própria justiça se desenvolve uma terrível cadeia que chega até o homicídio. “Tu estás triste porque queres considerar a medida da justiça para não roubar aquilo que é dos outros: eu [é o rico Acab que fala] tenho os meus direitos, tenho as minhas leis. Caluniarei para despojar; e para que a propriedade do pobre seja roubada, será atingida a sua vida [...]. Com que evidência foi descrito o modo de agir dos ricos! Ficam tristes se não roubam os bens alheios, renunciam à comida, jejuam, não para reprimir o pecado, mas para facilitar o crime. Podem ser vistos na igreja zelosos, humildes, perseverantes, para merecer o sucesso do delito” (DN,9, 41;10,44). Tanto que para escapar da ameaça que pesa sobre o rico – “por aquela morte cruel, que infligiu ao outro, ele mesmo está condenado a pagar com a própria horrível morte” (DN,11,48) – não valem, digamos assim, as obras de religião. A sua devoção, que vimos não se tratar de uma devoção mas de “cobiça sanguinária”, cruenta luxuries (DN,11, 49).*

3.3.2 São Basílio

Para este bispo de Constantinopla, no século IV, a convicção profunda é de que seremos salvos pela solidariedade. O texto reveladora desta tese Basiliana é o Sermão sobre São Lucas 12,16-21 no qual o santo discorre sobre a generosidade de Deus e avareza do homem e no qual estabelece o paralelo entre as tentações oriundas das provações e as tentações oriundas da abundância já que o rico se duro de coração, misantropo e avaro, esquece que o

seu dever era dividir o supérfluo com o indigente. Não o fazendo, esquece os mandamentos de «*não negar um benefício ao necessitado*» (Pr.3,27), *repartir o pão com o faminto* (Is. 58,7) como se se tivera tornado e permanecido surdo ao clamor de profetas e mestres. (I)

O avaro retratado no texto bíblico, por não ousar desfazer-se dos bens adquiridos, recolhe como fruto a insatisfação paralisante. «*Os celeiros, pequenos demais para abrigar tanta abundância, são destruídos, mas o coração do avaro não estava satisfeito. Com o advento de novas riquezas às antigas e com os proventos de cada ano, aumentava a abundância. Estava o homem rico neste dilema, do qual não sabia como desembaraçar-se. Não queria desfazer-se dos velhos por avareza; não podia recolher o novo, por causa da abundância, por isso atormentava-se sem chegar a nenhuma conclusão: que farei? (...) Consternado pela prosperidade, é um misero pelos bens que possui (...); aquilo que a outros torna alegres – ter com que satisfazer as necessidades básicas – consome pela preocupação o avaro (...) aqueles bens que lhe afluem de todas as partes e que transbordam nos seus celeiros torturam-lhe a alma por temor de que, escapando para fora alguma migalha, os necessitados possam aproveitar-se delas*». De angustiado e dominado pela inércia fica o avaro em pé de igualdade com os «*glutões*» que parecem acreditar que «*tudo seja destinado ao seu ventre*» (II).

A riqueza acumulada e trancada impedem-lhe o repouso, e incapacita-o de recordar que a cada assiste o direito de tomar para si o suficiente do dom outorgado por Deus, como bem comum. (Gn 47,13,26). Melhor seria a partilha generosa dos bens, até para se distanciar dos seres inanimados. (III): «*Deste ao faminto? O dom volta-se para ti e te é restituído com juro (...)* Dispõe generosamente das tuas riquezas, sê ambiciosos e generoso no dispensar a quem tem necessidade; (não socorrer os famintos por causa do ouro, nem a penúria geral para poderes estar na abundância é inadmissível; não te faças desfrutador das desgraças humanas (III).

A ambição insaciável do rico entorpece a mente que quanto mais tem mais deseja. «*Inábil e estéril era aquele rico, porque sem ter ainda alguma coisa, já augurava o mal dos necessitados*» (III); e torna-o verdadeiramente pobre, porque carente de todo o bem (VI).

Contrariamente, se cada um tomasse para ele apenas o necessário, todos teriam o suficiente. Mas preferindo tudo açambarcar o rico torna-se, além de avaro, ladrão, pois arvora-se em dono do que lhe foi confiado para administrar. Não merece outro nome, aquele, que podendo revestir quem está nu, não o faz (Corbellini 2002).

Os bens da criação são claramente para benefício de todos. *«O pão que tu reténs pertence ao faminto; o manto que guardas no armário é de quem está nu; os sapatos que apodrecem em tua casa pertencem ao descalço; o dinheiro que tens enterrado é do necessitado»* (Siena,2009)

3.3.3 São Gregório Nazianzeno

Gregório, em seu discurso afirma a primazia da caridade sobre todas as virtudes. E elevada ao estatuto de melhor culto que se pode prestar a Deus. *«Acho eu que a parte principal da caridade é o amor aos pobres, a misericórdia compassiva para com nossos semelhantes (...) O melhor culto a Deus presta-se cultivando virtuosa abertura de coração, que se revela em atitude de ajuda aos necessitados, independente de quais sejam seus sofrimentos ou necessidades: “por orfandade, desterro, crueldade alheia, temeridade dos senhores, inclemência dos patrões, ferocidade de bandidos, insaciabilidade de ladrões, confiscação ou naufrágio.”* (cit. in., Pereira, 2005).

O sofrimento do próximo deve constituir causa de incómodo a quem tem todas as condições de bem-estar. *«Consentiremos que eles durmam ao relento enquanto estamos em casas luxuosas? Permitiremos que eles andem andrajosos, enquanto nos vestimos de roupas finas de seda, que servem mais para nossa indecência que para nosso adorno? Consentiremos que passem fome, e que desnutridos, não tenham forças nem para pedir, até que a morte lhe tire a vida, enquanto nós repousamos em leitos luxuosos? Até que ponto a voz dos pedintes nos irrita? Enquanto temos, em nossas mesas, carnes de todos os tipos para saciar nossa gula insaciável, e vinho para nossa embriaguez; aos pobres basta-lhes que se fartem de água?»* (cit. in., Pereira, 2005).

Para Gregório, toda luxúria é extravagância e por isso denúncia, com veemência, os ricos que vivem na opulência e os mercadores gananciosos que retêm os bens essenciais à satisfação das necessidades básicas como o trigo, preferindo deixá-lo apodrecer em seus celeiros a dá-los aos pobres que não têm condições de os comprar, deixando-os na indigência (Pereira, 2005).

3.3.4 São João Crisóstomo

São João Crisóstomo apresenta-nos um cristianismo que deve ser comprometido com a vida real dos pobres e sem conluio com os ricos e poderosos, pois a justiça e a partilha dos bens são distintivos de um autêntico cristão, considerando que *«partilhar é inerente à natureza intrínseca do cristão»* (437). Como Basílio, João Crisóstomo considera que nada nos pertence, e tudo o que possuímos e gastamos é de pertença universal: *«Não deveis dizer: Eu gasto o que é meu, eu gozo daquilo que é meu. Não: não daquilo que é vosso, mas daquilo que é do outro... Esses bens não vos pertencem: pertencem em comum a vós e a vossos semelhantes, como são comuns o céu e a terra e tudo o mais»* (439). Se desperdiçamos o que não é nosso, seremos acusados de termos administrado mal os bens. Portanto, *«o que não é nosso, mas do Senhor, devemos dispensar ao próximo. Ao rico que não tiver agido assim, será cobrado seu comportamento, e da mesma forma a todos que se tiverem recusado a dar de comer ao Senhor»* (440). A doutrina social que prega João Crisóstomo assemelha-se à pregação profética chegando a afirmar *«que o pobre é um Outro Cristo»*, colocando em paralelo o amor e o serviço a Jesus Cristo com o servir e amar os pobres, pois *«não há diferença em dar ao Senhor e dar ao pobre»* (441).

Para Crisóstomo, o pobre é portador do estatuto de dignidade humana comum a todo o ser humano. Não partilhar com o faminto das coisas boas com que nos refastelamos à nossa mesa é negação da bondade das coisas *«que comemos para condenação de nossa desumanidade»* (442). Tal atitude denuncia a nossa desumanidade que nos impede de nos comovermos com os gritos dos pobres (443).

Apesar de admitir que a riqueza, enquanto fruto legal do trabalho, é legítima, denunciava que o acumular de riquezas nas mãos de alguns, enquanto muitos não tem terra para plantar o seu sustento, é fruto das relações injustas entre os grupos da sociedade (444). Exortando com assiduidade para o dever se ser homem não apenas de nome mas também de sentimentos, inclui no estatuto de ser pessoa, a capacidade de amar o pobre. «*O rico será homem se amar o pobre [...] aprende, pois, de uma vez em que está a qualidade do homem*» (444).

Constatando os cuidados que somos capazes de prestar aos animais em contraposição á desatenção para com os necessitados, lamenta que tal aconteça e questiona que possamos atribuir-nos o título de humanos. «*O homem é capaz de criar um animal, mas não respeita o que é de sua raça, e tampouco se comove com os que sofrem como ele; damos toda atenção a cães e outras feras, “mas deixamos que o homem morra de fome. Merece de nós mais estima o animal estranho que o de nossa espécie. Amar o próximo, e principalmente o pobre necessitado, é nossa vocação de seres humanos, pois é assim procedendo que podemos evocar sobre nós o título de “humanos”.* (cits. In., Pereira, 2005).

Capítulo III. Evolução da Doutrina Social da Igreja

No prosseguimento da adopção do conceito de Doutrina Social da Igreja pelo Papa Leão XIII, o magistério Eclesial tem vindo a adicionar constantes reflexões numa visão atenta dos problemas, inquietações e contingências inerentes à história humana sempre em mutação. Apenas João Paulo I se exclui na lista de autores de pronunciamentos sobre a questão social, já que o demasiado curto espaço de tempo do seu pontificado o terá impedido de qualquer tomada de posição oficial na matéria.

1. A DSI no magistério de Leão III

Foi com o Papa Leão XIII que se forjou o conceito de Doutrina social da Igreja que vigora ainda em nossos dias. É dele a Encíclica *Rerum Novarum* que constitui um verdadeiro marco histórico na tomada de posição do magistério da Igreja, sobre o que ficou a designar-se desde então por ‘Questão Social’.

Considerando ser inalienável para a Igreja a sua missão de anunciar, sempre e por toda a parte, os princípios morais, incluindo os princípios relativos à ordem social, no dever de pronunciar-se a respeito das questões atinentes aos problemas humanos sempre que o exijam os direitos fundamentais das pessoas (CDSI, 2005), a Encíclica *Rerum Novarum* constitui, verdadeiramente, a magna carta sobre a actividade dos cristãos na procura de uma ordem social justa, em vista da qual se torna necessário especificar critérios de juízo capazes de ajudar a avaliar os sistemas de organização sociopolíticos e orientar sua acção reformuladora sempre que tal surja como necessário e oportuno.

Perante os problemas resultantes do conflito entre o capital e o trabalho, a *Rerum Novarum* apresenta o que, à época, considera ser os erros geradores de mal-estar social, excluindo o socialismo como remédio e expondo a visão da Igreja sobre o trabalho (RN, nºs 4 e 22), o direito à propriedade decorrente do direito natural (RN, nº 4) que deve ser protegida pelo Estado, (RN, nº 21) o princípio da colaboração em contraposição à luta de classes (RN, nºs

9 e 28), o direito dos mais fracos (RN, nº 25) a dignidade dos pobres (RN, nºs 10 e 13) as obrigações dos ricos (RN, nº 10), o direito de associação (RN, nºs 30, 33 e 34), os benefícios do corporativismo (RN, nº29), a prevenção das greves por uma correcta legislação laboral (RN, nº 25), as questões salariais (RN, nº 27), e o aperfeiçoamento da justiça pela caridade (RN, nºs 35 e 89).

Leão XIII logrou enfrentar nesta encíclica a questão operária com uma metodologia que veio a transformar-se em paradigma permanente para o desenvolvimento da DSI (João Paulo II, 1991). Doravante os princípios postulados pela *Rerum Novarum* não deixaram de ser retomados e aprofundados. Ao defender que os graves problemas sociais só podem ser resolvidos pela colaboração a prestar por todas as forças envolvidas, a encíclica confere à Igreja, no pensamento de João Paulo II (1991) «*um quase estatuto de soberania*» (CA 1991) no meio das variáveis sociais da vida pública na qual a Igreja se incorpora embora nela não se esgote, porque ao ensinar e divulgar a sua doutrina social propõe as suas consequências directas na vida da sociedade e enquadra o trabalho diário e as lutas pela justiça no seu testemunho de crente e discípulo de Cristo Salvador.

2. A DSI no magistério de Pio XI

Papa de 1922 a 1939, a sua marca na área da Doutrina Social da Igreja ficou patenteada nas Encíclicas *Quadragesimo Anno* em 1931 para comemorar o quadragésimo aniversário da *Rerum Novarum*, *Non Abbiamo Bisogno*, *Mit Brennender* e *Divini Redemptoris*.

Das quatro, a de maior significado pela dimensão e abrangência, e por isso mais conhecida, é a *Quadragesimo Anno*, onde relê o passado, á luz duma nova situação económico-social entretanto forjada. À industrialização juntara-se a expansão do poder financeiro a nível nacional e internacional. E com o fim da Primeira Guerra Mundial, iam-se afirmando e consolidando os regimes totalitários na Europa com a consequente exacerbação da luta de classes.

Com esta encíclica, Pio XI adverte para o direito à liberdade de associação, reafirma os princípios da solidariedade e da colaboração como caminho para a superação das

contradições sociais, para uma correcta relação entre o capital e o trabalho, pronuncia-se sobre a questão salarial que deve ser não somente proporcional às necessidades do trabalhador mas também às necessidades do agregado familiar, apresenta o princípio da subsidiariedade nas relações entre o Estado e o Sector Privado e refuta o sistema económico liberal, enquanto concorrência ilimitada das forças económicas, devendo contudo continuar a reconhecer-se o direito à propriedade privada e considerar-se a sua função social.

Na Encíclica *Non Abbiamo Bisogno*, do mesmo ano da *Quadragesimo Anno*, Pio XI dirige-se ao regime totalitário de Itália com a finalidade de protestar e denunciar os abusos que o regime comete.

Na Encíclica *Mit Brennender*, surgida no ano de 1937, insurge-se contra a política vigente na Alemanha, condenando os abusos e violências decorridas em 1936, particularmente a obrigação dos jovens se inscreverem na ‘Juventude Hitleriana’ (MB, nº 32). Dirigindo-se directamente aos sacerdotes, religiosos e leigos, incentiva-os à resistência até que se restabeleça uma verdadeira paz entre a Igreja e o Estado (MB, nºs 35 e 36).

Na encíclica *Divini Redemptoris* também de 1937 denuncia os erros do totalitarismo comunista (DR, nºs 8-13;15-23) e aponta como caminhos de superação dos males por ele cometidos uma vida refundada nos valores evangélicos (DR, nºs 27-37), o cumprimento dos deveres da justiça, tanto a nível interpessoal como a nível social, como critério do bem comum (DR, nºs 27-37) e a institucionalização de corpos profissionais e interpessoais (DR, nºs 33, 68-76).

3. A DSI no magistério de Pio XII

Na Cátedra de Pedro de 1939 a 1958, Pio XII não publica Encíclicas, mas nas suas radiomensagens natalícias dos anos 1939 a 1956 aprofunda e reafirma a reflexão dos seus antecessores sobre a nova ordem social que precisa de ser governada pela moral e pelo direito, alicerçados na justiça e na paz (Radio Mensagem 1944).

Pio XII, tendo atravessado os tremendos males da 2ª guerra Mundial, manifesta, em contextos diversificados, a preocupação que lhe advinha duma ordem internacional subvertida, com implicações múltiplas na vida de crentes e não crentes à escala mundial, (RM 1944, n.ºs 7-10) pelo que se torna a voz da consciência mundial. (RM 1944, n.ºs 47,19,20,21). Sublinhando a importância da conexão entre a moral e o direito, insiste na noção de direito natural, como essência da ordem social a nível nacional e internacional. (RM 1941, n.ºs 12,15-17).

Reconhecendo o valor das categorias profissionais e empresariais, afirma que elas são chamadas a contribuir conscientemente para a consecução do Bem Comum. (R.M 1934, n.ºs 14; CDSI, 2005.n.º93)

Sendo a pessoa o primeiro e essencial elemento constitutivo da sociedade, advoga a dignidade do ser humano e seus direitos (CDSI, 2005, n.º93; RM, 1944, n.ºs 32-38).

4. A DSI no Magistério de João XXIII

Com um pontificado de apenas cinco anos (1958-1963) este pontífice legou-nos duas encíclicas nas quais reafirma a doutrina de seus antecessores em matéria de justiça social e compromisso cristão nessa mesma justiça.

4.1 A Encíclica *Mater et Magistra*

A primeira encíclica, de 1961, tem por título *Mater et Magistra* e as suas palavras-chave são: comunidade (MM, n.ºs 51-58) e socialização. (MM n.ºs 59-67). Reafirma o princípio de subsidiariedade, (MM, n.ºs 51-58,116-117) que uma sã confiança entre estados pode reforçar e garantir (MM, n.ºs 199-210), valoriza o envolvimento participativo dos operários nas estruturas produtivas (MM, n.ºs 77, 91-102) as quais, para serem justas, devem defender e promover a dignidade humana e encontrar estratégias facilitadoras de emprego para todos (MM, n.ºs 82-83). A remuneração deve ser justa e possibilitar condições de vida digna a todo o agregado familiar (MM, n.º 71). Entre o progresso económico e o progresso social

deve verificar-se uma justa adequação (nº 73) e os dois devem ser vistos como decisórios no encaço do bem comum. (MM, nºs 79-81). A propriedade privada é reconfirmada como direito e na sua funcionalidade social (MM, nºs 104-120). Os procedimentos em ordem à justiça e equidade são de enquadramento nacional (MM, nºs 121-154) e internacional (MM, nºs 156-176).

A multiplicidade de situações humanas são apresentadas como atingidas pelo desequilíbrio entre o crescendo demográfico, a evolução da economia e a diferenciada disponibilidade dos meios de subsistência à escala mundial (MM, nºs 187-186) para cujos dramas só será encontrado progressivo declínio através de um quotidiano e renovado esforço científico e técnico (MM, nºs 187-188) respeitadores dos genuínos valores humanos, seja no plano individual seja ao nível social (MM, nº 191) reverenciando as leis da vida, (MM, nºs 192-193) educando para a responsabilidade alargada às situações múltiplas envolventes do percurso de vida, singular e colectiva (MM, nº 194) para que a natureza seja «dominada» e a torrente de vida sempre translúcida (MM, nºs 195-198). A supranacionalidade dos múltiplos problemas atinentes ao mundo criado, na sua globalidade, somente com atitudes globalizantes convergentes pode ser procurada e obter êxito. (MM nºs 199-210) A melhor qualidade relacional só logrará obter-se se a verdade, a justiça e a fraternidade se tornarem componentes constituintes do processo e poder em exercício, qualquer que seja o seu âmbito de domínio e área de atractivo fascínio. (MM, nºs 211-214)

Por todas as razões descritas nesta encíclica a DSI, no pensamento deste Papa apresenta-se como tema de perene actualidade em sua reflexão, sistematização e imperativo de constante e alargada proclamação; tão alto é o ideal em que crê e tão nobres, como quase utópicas as metas que se propõe (MM, nºs 218-224) no seguimento do discurso Agostiniano, que entende o agir humano como conseqüente procura de se irem aperfeiçoando na arte de bons construtores de duas cidades: a dos homens e a de Deus em ordem à realização sequencial de sua vocação.

4.2. Encíclica *Pacem in Terris*

Com data de 11 de Abril de 1963, pela primeira vez na História da Igreja, um Papa dirige-se a todas as pessoas de boa vontade e convidando-as ao empenho na reconstrução as relações de convivência com base nos valores da verdade n.ºs (PT, n.ºs 86 e 90) na justiça (PT, n.ºs 90-97) no amor e na liberdade (PT, n.º 120). Realça o tema da paz que para se tornar sólida terá que alicerçar-se no reconhecimento da dignidade humana, em seus direitos e deveres (PT, n.ºs 18-36, 46, 86), que há-de ser promovida pela autoridade do estado (PT, n.ºs 60-77, 79). Defende o desarmamento (PT, n.º 109) uma maior equidade na distribuição dos recursos e controle sobre o poder económico das empresas multinacionais (PT, n.ºs 101, 123-124), o propõe o empenho no reconhecimento da dignidade de todos os países e igual direito ao desenvolvimento, (PT, n.º 88) advoga a construção duma sociedade mais justa pelo exercício do princípio da subsidiariedade (PT, n.ºs 53, 72-140) e inerente compromisso em prol do bem comum (PT, n.º 56) a promover pelos poderes políticos (PT, n.ºs 65, 66-69)

Dirigindo-se aos poderes públicos da Comunidade Internacional, cuja expressão máxima se focaliza na ONU, exorta-os a promoverem o bem comum universal, (PT, n.ºs 129-136, 141-144) por um processo de solidariedade dinâmica e inclusiva, (PT, n.ºs 98-100) em estreita conexão com os direitos da pessoa humana (PT, n.º 138).

5. A DSI na óptica do Vaticano II

Decorrido de 11 de Outubro 1962 a 8 de dezembro de 1968, e reportado no documento *Gaudium et Spes* (1966), o Concílio Vaticano II traça o rosto de uma Igreja real e intimamente ligado ao género humano e à sua história, fazendo caminho com a humanidade, em simbiose total e na qualidade de fermento. «*As alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos homens de hoje, sobretudo dos pobres e de todos aqueles que sofrem, são também as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angustias dos discípulos de Cristo; e não há realidade alguma verdadeiramente humana que não encontre eco no seu coração*» (n.º 1) «*A Igreja, simultaneamente ‘agrupamento visível e*

comunidade espiritual 'caminha juntamente com toda a humanidade, participa da mesma sorte terrena do mundo e é como que o fermento e a alma da sociedade humana» (nº40).

Descrevendo as vicissitudes que pairavam sobre a humanidade fruto dum progresso assimétrico (GS, nºs 4-10), explana o tema da dignidade humana (GS, nºs 12-16) para, seguidamente, abordar os temas da cultura (GS, nºs 53-62), da vida económico-social (GS, nºs 64-72), do matrimónio e da família (GS, nºs 47-52), da comunidade política (GS, nºs 73-76), da paz e da comunidade dos povos (GS, nºs 83-90), à luz da antropologia cristã e da missão da Igreja (...) tudo considera a partir da pessoa e em vista dela (CDSI, 2005, nº 1960) «*A sociedade, as suas estruturas e o seu desenvolvimento, não podem ser queridos por si mesmos, mas para o progresso da pessoa humana» (GS,1966).*

No documento *Dignitatis Humanae* do mesmo ano, é proclamado o direito à liberdade religiosa, que tem o seu fundamento na dignidade da pessoa humana (DH, nº2). Não respeitar este direito é uma injustiça contra a pessoa humana (DH, nº3). Em consequência solicita aos legisladores que tal direito seja reconhecido e sancionado como direito civil tanto a nível individual como comunitário (DH, nº6).

6. A DSI no Magistério de Paulo VI

Assumindo a cátedra Petrina no decorrer do Concílio Vaticano II, coube-lhe a responsabilidade de conduzir as sessões restantes do Concílio em marcha e orientar a aplicação da reflexão conciliar até 1978. São do seu pontificado as encíclicas: *Populorum Progressio* (1967) e a *Octagesima Adveniens* (1971).

6.1 A DSI na Encíclica *Populorum Progressio*

Nesta Encíclica, o Papa Paulo VI situa-se na esteira da *Rerum Novarum*, que trata da condição operária e do desenvolvimento dos povos, que carece de ser tanto social como económico (PP, nº34) e afirma que o desenvolvimento é o novo nome da Paz (PP, nºs76-80) e apresenta como peculiares as coordenadas de um desenvolvimento integral da pessoa

«*quer dizer, promover todos os homens e o homem todo*» (PP, nº14) e de um desenvolvimento solidário, chamando à atenção dos detentores dos meios de acção para o processo de desenvolvimento autêntico, que tal processo se concentra na passagem de condições menos humanas a condições mais humanas devendo ser acompanhado das seguintes características: «*fazer sair os povos da fome, da miséria, das doenças endémicas e do analfabetismo. Isto significava, do ponto de vista económico, a participação mais activa e em condições de igualdade no processo económico internacional, a sua evolução para sociedades instruídas e solidárias; do ponto de vista político a consolidação de regimes democráticos, capazes de assegurar a liberdade e a paz.*» (Bento XVI, 2009)

Este comentário de Bento XVI sobre o pensamento de Paulo VI, faz-nos antever como, para este pontífice, o desenvolvimento não se circunscreve meramente às questões económicas e técnicas, mas implica o direito á cultura para todos, o respeito pela dignidade da pessoa, o reconhecimento dos valores supremos, qual princípio originante e termo de todo o progresso. Trata-se, por conseguinte, de um desenvolvimento acessível a todos, constitutivo de uma resposta à exigência da justiça a qual, por sua vez, deriva em suporte da paz planetária e seu suporte (PP, nºs 22-42).

Nesta perspectiva do desenvolvimento e de justiça social, criou, Paulo VI, a Comissão Pontifícia ‘Justiça e Paz’, órgão pedido pelos Padres Conciliares, com a incumbência de «*suscitar em todo o povo de Deus o pleno conhecimento da missão que os tempos actuais reclamam dele de maneira a promover o progresso dos povos mais pobres e favorecer a justiça social entre as nações*» (nº5). Instituiu o ‘Dia Mundial da Paz’ a celebrar anualmente no primeiro dia do ano e em vista do qual, todos os anos do seu restante pontificado, compôs uma mensagem sempre direccionada à Paz, fruto da justiça e do progresso.

6.2 A DSI na Encíclica *Octagesima Adveniens*

Estamos no início da década de 1970, época marcada por plena e contundente contestação ideológica. Perante esse fenómeno Paulo VI expõe o seu pensamento de Pastor Universal,

salientando como problemas complexos, que as ideologias não foram capazes de responder satisfatoriamente.

— A Urbanização

Descreve-a como inadequada ao fluxo migratório de quantos se sentem, quase compulsivamente, movidos a buscar saída para a sua precária e até mesmo ‘miserável’ condição de vida, provocadora de ‘megalópoles’ despersonalizantes e anuladoras dos dinamismos de sociabilidade, associadas a um progresso gerador de falsas conquistas, propensas ao incubamento de clivagem social e conseqüente tensão, que pode desaguar em protestos e ou comportamentos desviantes devido ao soçobro da dignidade humana (OAd, nºs 10-12).

— A condição juvenil

O progresso e desenvolvimento alcançado provocaram mutações gestantes de problemas que obstaculizaram a vida dos mais novos. O ‘novo’ a que aspiram as gerações mais jovens não se conjuga facilmente com o saber adquirido dos mais velhos. A ausência de diálogo deriva em conflitos e rupturas familiares com repercussão na continuidade desejada de transmissão de saberes (OAd, nº13).

— A condição da mulher

Objecto de ‘efectiva discriminação’, um movimento emancipativo reivindica para ela um estatuto pela igualdade de direitos e respeito efectivo pela sua dignidade, que lhe confira o seu lugar específico, que a legislação deve garantir nos diversos âmbitos da vida em sociedade (OAd, nº13).

— O desemprego

Tomando a pessoa como princípio, sujeito e fim de todas as instituições sociais, o texto da encíclica afirma que o trabalho, a possibilidade de desenvolver as aptidões pessoais e personalidade individual, pelo exercício de uma profissão escolhida e remunerada com equidade, que possibilite e garanta o acesso a uma vida digna, são direitos extensivos a todas as pessoas. Demonstrado, à saciedade, que os direitos citados não são universalmente defendidos, reconhece a importância da acção sindical na defesa dos trabalhadores em vista da procura de consensos autênticos propiciadores da construção do bem comum (OAd, nºs 14-15).

— A discriminação

Fenómeno com história percorrida, constitui uma das modalidades de grave injustiça. Protegida legalmente ou apenas experienciada por motivos étnicos, origem, cor, sexo, religião ou cultura, retira às vítimas a dignidade, a igualdade de direitos e deveres constituintes do estatuto comum a toda a humanidade.

Caminhar para uma efectiva igualdade perante a lei e acesso às oportunidades económico-social, beneficiar duma equitativa repartição da riqueza do país, é a senda a buscar numa pátria comum. De todas as formas de discriminação, a verificada por preconceitos racionais é a mais gravosa em si mesma e nos resultados (OAd, nº 16).

— A emigração

Consagrado como um direito de todo o indivíduo, já na *Populorum Progressio* (1967, nº 69) e nesta encíclica reafirmado (OAd, nº17), Paulo VI menciona a precariedade dos sistemas de protecção social nos países de acolhimento, a deficiente capacidade reivindicativa dos emigrantes, apesar da contribuição oferecida ao desenvolvimento económico dos países, que se aventuram alcançar, em vista da decisão migratória tomada

sobre o fundamento de um sonho a alcançar. Não raramente, as restrições impostas e o desenraizamento que os fere, contraria a instauração da fraternidade universal, suporte da justiça e paz sólidas (OAd, nº 17).

— O crescimento demográfico

Mais acentuado nas nações recém-surgidas, sem possibilidade de ser absorvido pelas actividades laborais disponíveis, poderá originar situações de pobreza deplorável, se a solidariedade internacional não actuar de forma proactiva e consciente. Uma correcta intervenção política em vista do exercício da paternidade/maternidade responsável, é apontada como necessária, conveniente, não isenta de riscos na sua conceptualização e legislação. Urge recorrer «à *imaginação social*» (OAd, nº19), no intuito de encontrar soluções dignas do ser humano para os problemas emergentes do crescimento demográfico, mesmo que à custa de investimento económico nesta direcção ao nível do que se faz no campo do armamento e das tecnologias. Para operar-se uma mudança de mentalidade que os problemas associados à vaga de intensa demografia potenciam, e à construção do bem comum tomado na sua globalidade e no qual a questão demográfica se integra, é de esperar o forte contributo ao dispor do poder dos meios de comunicação (OAd, nºs 18-19).

— O influxo dos meios de comunicação

Para operar-se uma mudança de mentalidade que os problemas associados à vaga de intensa demografia potenciam, e à construção do bem comum tomado na sua globalidade e no qual a questão demográfica se integra, é de esperar o forte contributo ao dispor do poder dos meios de comunicação (OAd, nº19). Os políticos precisam de conhecer a força deste poder em seus aspectos positivos e não podem ignorar os seus riscos para que toda a actividade difusora dos média atinja assertivamente o património dos valores constituintes de «*um progresso civil bem ordenado*» (OAd, nº 19).

— O Ambiente natural

Resultante duma inadequada harmonização entre as conquistas obtidas e das imagens divulgadas, a humanidade viu-se confrontada com a dramaticidade do agir imoral e irresponsável por parte de alguns actores socioeconómicos. Os malefícios denunciados, oriundos da «*exploração inconsiderada da natureza*» (OAd, nº20) afectam a humanidade á escala universal. A solução para os problemas decorrentes do progresso acicata o imperativo duma acção concertada que os novos meios proporcionam e aos quais nem sempre os ordenamentos jurídicos e a sociedade política respondem de forma eficaz, digna, atempada e cabalmente, no respeito da autêntica liberdade humana (OAd, nºs 20-29).

7. A DSI no Magistério de João Paulo II

Do Papa João Paulo II, cuja preocupação pela «questão social» sobressai durante todo o seu pontificado, temos três importantes Encíclicas: *Laborens Exercens* em 1981; *Sollicitudo Rei Socialis*, em 1987; *Centesimus Annus* do ano de 1991.

7.1 A DSI na Encíclica *Laborem Exercens*

Primeira encíclica da tríade documental sobre o pensamento de João Paulo II sobre a DSI ela inaugura o percurso deste Papa nos seus pronunciamentos acutilantes sobre os problemas que ameaçam esbater a dignidade humana sujeita à pressão de contingências sistémicas no campo da organização social e económica.

— O tema da Encíclica

Toda ela dedicada ao trabalho, nesta encíclica João Paulo II considera a actividade laboral um bem fundamental para a pessoa, o 1ºfactor da actividade económica e a chave de toda a questão social (CDSI, 2005, nº101). Diz o Papa: «*É indubitável que o trabalho, como*

problema do homem, se encontra mesmo no centro da questão social, que desde a Rerum Novarum não deixou de ocupar a atenção da Igreja» (LE, nº 2).

A razão desta centralidade, também no-la dá João Paulo II. «*Mediante o trabalho deve o homem ganhar o pão de cada dia, contribuir para o progresso da ciência e da técnica, e sobretudo, para a incessante elevação cultural e moral da sociedade.* (LE, 1981, introdução) (...) *O homem, primeiro e fundamental caminho da Igreja (...), segundo os diversos aspectos (...) vai manifestando tudo quanto de árduo encerra a existência humana sobre a terra. O trabalho é um destes aspectos, perene, fundamental e sempre actual, de tal modo que exige renovada atenção (...) sobre o qual surgem sempre novas interrogações e novos problemas, nascem novas esperanças, como também motivos de temor e ameaças» (LE, nº1).*

Pelo trabalho, na sua abrangência de actividades distintas, o homem exprime não apenas um sentido objectivo e material mas a sua própria pessoa, une os indivíduos entre si e gera força social c, construtora de comunidade, ordem social e solidariedade (LE, nº 20).

— Alterações socioeconómicas e políticas com repercussão no mundo laboral

As mudanças sociopolíticas e económicas em curso faziam antever profundas alterações e o surgir de novos problemas que pediam à Igreja uma atenção renovada. A dignidade e os direitos dos trabalhadores, a condenação das situações em que são violados, e a contribuição na orientação das mudanças emergentes para que o progresso a operar-se fosse verdadeiro progresso do homem e da sociedade e não deixasse nenhuma actividade laboral menosprezada, o que configuraria uma forma grave de injustiça (LE, nº 21). A dignidade do trabalho, enquanto tal, não pode estar adstrita ao tipo de actividade exercida, ou ao grau de capacidade de quem a exerce. Mesmo que se trate de cidadãos com deficiência, não pode ser penalizada com a perda de direitos inaptos ao ser humano em questão (LE, nºs, 20-22).

Reafirmando a compropriedade dos meios de trabalho e meios de produção (LE, nº12), e a participação dos trabalhadores na gestão e nos lucros das empresa (LE., nº14) defende a

«exigência de adaptações mesmo no campo do direito à propriedade dos meios de produção» (LE, nº 14), denuncia o perigo do desrespeito nas alterações sistêmicas no âmbito da concepção relacional do capital e do trabalho, com a conseqüente ofensa aos direitos fundamentais do homem (LE, nº11-13), preconiza a correcta socialização do trabalho que acontecerá «*somente quando ficar assegurada a subjectividade do trabalho na sociedade (LE, nº14) quando cada um dos trabalhadores que a compõe tiver garantido, com base no próprio trabalho, o pleno direito a considerar-se comproprietário do grande «banco» de trabalho em que se empenha com os demais*»; (LE, nº14) e sugere um caminho para obter essa meta:« *dar possibilidade de vida a uma série de corpos intermédios com finalidades económicas, sociais e culturais (...) com autonomia em relação aos poderes públicos (...) mantendo entre si relações de leal colaboração recíproca, subordinadamente às exigências do bem comum*» (LE, nº 14).

— A urgência de novo ordenamento jurídico-laboral

No que concerne aos deveres e direitos do trabalho, integra-os no vasto contexto dos Direitos Humanos e aponta a necessidade de se instaurarem relações justas no mundo laboral (LE, nº 15), reconhece ao Estado, a nível internacional e nacional, o dever de conduzir uma justa política do trabalho (LE, nº 17) alertando para os riscos da facilidade no desenvolvimento de formas de exploração e injustiça a recair sobre os trabalhadores, a tornar mais fundo o fosso entre os países ricos e os países pobres, o que se transformaria em foco gerador de situações deploráveis a incidir sobre as pessoas e sociedades economicamente desfavorecidas no quadro de dependências com origem nas regulações entre os países desenvolvidos e os países sub ou em vias de desenvolvimento.

O desemprego é classificado como uma situação de injustiça, quando têm por abrangência pessoas capazes de trabalhar. Se atinge «*determinadas dimensões, pode tornar-se verdadeira calamidade social*». (LE, nº 18). Os subsídios a conceder aos que não obtêm lugar no mundo laboral, é um direito dos desempregados que tem origem no princípio do uso comum dos bens e do direito à vida e à subsistência.

Em vista de um progresso que precisa de seu universal, o mundo do trabalho, nas suas diversas amplitudes, pede uma planificação global e uma colaboração internacional, como estratégia para que a vida dos trabalhadores seja cada vez mais defendida de arbitrariedades que, pela injustiça inerente se podem converter em focos de provocação de reacções violentas (LE, nº 18).

— A informação como requisito de oportunidades

A uma planificação racional e a uma organização adequada, competência das Instituições dos diversos Estados, é necessário corresponder um correlativo sistema de instrução que possibilite um real acesso às ofertas de trabalho diferenciado. João Paulo II escreve a este respeito: *«À organização da vida humana, segundo as múltiplas possibilidades de trabalho deveria corresponder um sistema de instrução e de educação adaptado, que tivesse antes de mais como finalidade, o desenvolvimento da humanidade e a sua maturidade, e também a formação específica necessária para ocupar de maneira rendosa um justo lugar no amplo e socialmente diferenciado «banco» de trabalho.»* (LE, nº 18). Ora, no seu olhar sobre a sociedade à escala mundial, perante tão tantas situações de desproporcionalidade exploratória de recursos e suas nefastas amplas consequências, tal é devido a algo que não está correcto e terá na deficiente instrução e educação a sua nascente (LE, nº 18).

— A questão remuneratória e a ética social

A justa remuneração da actividade laboral desempenhada é, no pensamento expresso por João Paulo II, um problema que se coloca com acuidade sob o ponto de vista ético-social. E isto porque se a remuneração não for justa, instaura-se o desequilíbrio, não somente desejável como necessário, para que as relações entre trabalhador e dador de trabalho, não sejam maculadas pela injustiça sofrida e para que o próprio sistema socioeconómico não se instale, ele mesmo como um sistema injusto.

A justa remuneração salarial é um caminho concreto para o funcionamento do princípio do uso comum dos bens, já que por ela, a maioria das pessoas acede aos bens de que carece. O

justo salário traduz a verificação efectiva da justiça em benefício do trabalhador, sua família e a valorização da função materna da mulher à qual cabe um papel específico na operacionalização do bem comum da sociedade juntamente com o homem.

As subvenções sociais e o direito ao repouso, à reforma, aos seguros para a idade avançada e problemas advindos de acidentes que possam ocorrer no trabalho, são classificados de direitos fundamentais dos quais derivam outros direitos particulares, promotores da saúde integral dos trabalhadores (LE, nº 19).

O elenco dos direitos citados constitui o fundamento do direito de associação dos trabalhadores: sindicatos na sua diversidade correlativa às diversas profissões, em cujo seio se há-de discutir e delinear as linhas programadoras de verificação da defesa dos direitos reconhecidos e relacionados com os interesses vitais dos trabalhadores e de cuja experiência, na sua batalha pela justiça social, pelo e labor na busca do bem justo, desde que não se deixem conduzir e ou manietar pelo egoísmo acumulado de mera defesa dos interesses do grupo em luta, se verificam saudáveis frutos em nossas sociedades industrializadas (LE, nº 20).

— As Organizações Sindicais instrumentos operativos de mais e melhor Justiça Social

Tendo apelado às instâncias nacionais e internacionais a integração, nos seus tratados e acordos de colaboração, do critério de que o trabalho humano seja cada vez mais entendido como um direito fundamental de todas as pessoas (LE, nº18) para que se desenvolva um plano de progresso universal e harmonioso no espírito da paz e da justiça, João Paulo II, indica como estratégia de grande alcance para obter o ambicionado progresso a necessidade de valorizar o trabalho humano continuamente.

Na multiplicidade dos problemas no mundo laboral, para os quais há que propor soluções, atribui, este Papa, uma singular missão aos sindicatos, os quais brotam da necessidade de garantir aos trabalhadores a o acesso efectivo à protecção laboral consignada nos direitos a eles respeitantes e legalmente instituídos.

A existência dos sindicatos, constitui, ela própria um direito, o direito de associação de forma diferenciada como diferentes são as profissões, e a sua acção a favor da justiça e ordem social já derem frutos consideráveis ao longo da história (LE, nº 20).

Pelos resultados já historicamente testemunhados, considera João Paulo II, que as organizações sindicais são, ao inverso do que alguns pode considerar, não o reflexo de uma estrutura se classe da sociedade ou o expoente da luta de um dado grupo, mas antes, e isso sim, um expoente do empenho pela justiça social a favor da convergência do agir humano, contribuindo para unir as pessoas em busca de mais ordem e solidariedade social. As limitações impostas ao compromisso sindical, são as oriundas da situação económica existentes no terreno em luta; não podem ser as resultantes de egoísmos pessoais ou grupo profissional; e na sua interação com a esfera política o lema a nortear as discussões há-de ser sempre o bem comum.

Por vocação apolítica, a sua acção deve demarcar-se dos partidos, para que de forma independente exerçam um positivo papel educativo e promotor de autoeducação.

Na defesa dos *«justos direitos dos trabalhadores»* a *Laborem Exercens* não exclui, sequer o recurso á greve: *«É um modo de proceder que a Doutrina Social da Igreja reconhece como legítimo, contando que se guardem as devidas condições e dentro dos justos limites»* embora não se possa *«abusar dele»* qual forma de jogo político ou pondo *«em causa serviços essenciais para a vida da sociedade»* (LE, nº 20).

— A mobilidade humana como direito consagrado

Na sua ambivalência o fenómeno da emigração sendo antigo continua atual. O direito a deixar a terra que lhe serviu de berço e a ele regressar acompanha a toda a história da humanidade.

As condições para que o emigrante concretize a realização do sonho que motivou o abandono da sua pátria, deve ser acautelado por leis justas, em particular no às leis laborais respeitadas, para que do «mal necessário» que pode associar-se ao facto de emigrar não se adicionem danos significativos e concorrentes á subestima da dignidade humana do emigrante e sua família, minusvalorizado em relação aos seus colegas de trabalho nascidos no país de acolhimento, ou até factor de exploração fácil.

A qualificação específica deve ser tomada em linha de conta ao integrar um operário emigrante, que não pôde contribuir para o desenvolvimento do progresso no seu país de origem.

Nenhum constrangimento associado á mobilidade humana pode sobrepor-se ao valor fundamental do trabalho intrinsecamente ligado à dignidade da pessoa humana. Afirma o Papa: «*A hierarquia dos valores, o sentido profundo do trabalho exige que o capital esteja em função do trabalho e não o trabalho em função do capital*» (LE, nº 23).

7.2. A DSI na Encíclica *Sollicitudo Rei Socialis*

A Finalidade desta encíclica é a comemoração do vigésimo da *Populorum Progressio*, abordando, novamente o tema do desenvolvimento (João Paulo II, 1987, SRS, nº 2-4).

Ao fazê-lo aborda dois temas fundamentais: o que está por realizar no terceiro mundo e as condições desejáveis para que o desenvolvimento aconteça na perspectiva da dignidade humana, e no qual a Igreja e o Estado exercem funções de serviço distintas, mesmo se a primeira se manifesta preocupada com os problemas que afectam a sociedade. A perspectiva de acção conjunta pelo bem das pessoas é interactiva mas não subordinada (SRS, nº 7-8). Outros temas vêm completar esses dois eixos fundamentais:

— O desenvolvimento inacabado no Terceiro Mundo

Constatando que ao nível económico «*infelizmente*» é ainda desigual o número de países desenvolvidos e dos países em vias de desenvolvimento, e referindo-se às consequências

dessa disparidade, o Papa aponta o diferencial que se verifica no poder de acesso a bens e serviços que afecta multidões humanas, do grave problema ao nível da distribuição de bens que sendo de todos, resultam, apenas, em benefício de alguns; sendo que a responsabilidade dessa desigual distribuição recai sobre os países desenvolvidos, nalguns casos com conivência de alguns grupos dos países em vias de desenvolvimento, que actuam sem a devida atenção ao princípio da solidariedade ou movidos por deficiente compreensão do conceito de desenvolvimento, sobre o qual diz que não se reduz à simples acumulação de riqueza e maior disponibilidade de bens e serviços, cimentadas no sacrifício de multidões e sem considerar as diversas dimensões constituintes da dignidade do ser humano (SRS n.ºs 10 e 16).

Tais formas de proceder impedem que a paz brote como fruto desenvolvimento e potenciam as explosões de violência. O percurso feito pelo tão almejado desenvolvimento demonstra, à saciedade, que o conceito precisa de ser revisto, para que a paz seja possível e aconteça como fruto natural de uma maior justiça entre as pessoas, o que implica um crescente esforço por instaurar o vínculo a unir os gestos por de respeito pela justiça e os sulcos a arrotear a favor da paz. (SRS, n.ºs 9-10)

— O rosto sombrio de um certo desenvolvimento

Não parece descabido acenar para a urgência de encontrar-se uma estratégia inversiva de um desenvolvimento «*prevalentemente negativo*» (SRS, n.º13) manifesto no alargamento do fosso Norte/Sul, na coexistência de situações de gravosa miséria a par da riqueza de alguns em países ricos, na manifestação de riqueza ostensiva e escandalosa, que um refinado egoísmo gera e sustentam, na escala inversamente proporcional de acesso aos bens: poucos com muito mais e muitos com pouco mais que nada, a aceleração do desenvolvimento dos países ricos como contributo para o gravíssimo atraso outros, a não valorização das diferenças culturais e escala de valores e sua inadequada integração no processo de desenvolvimento facultaram a progressão e complexidade da questão social.

À abrangência da questão social, que se agigantou, podem associar os índices de analfabetismo, desigualdade no acesso à instrução implicadora de mais capacidade de participação nas decisões a nível nacional, as diferentes formas de exploração e opressão, as múltiplas áreas susceptíveis de procedimentos discriminatórios, a sufocação da iniciativa económica apesar de estar consignada como direito individual e colectivo, com a consequente abolia a que conduz, cidadãos e nações, a desinteressar-se por tomar parte nos afazeres públicos e imersão fantasiosa nos mecanismos de emigração - O Papa ousa mesmo empregar a expressão «emigração psicológica» - e as novas e numerosas formas de pobreza, a crise de habitação, o desemprego e o subemprego, a contração das fontes de trabalho, todos denunciadores da inautenticidade do desenvolvimento operado (SRS, nºs 10-19).

Referindo-se à Dívida Internacional João Paulo II apresenta-a como resultante da falácia emersa nas disponibilização de capitais a favor do progresso e que veio a revelar-se como mecanismo contraproducente, não só pelas interdependências que fez eclodir, como pelo travão em que se tornou para o desenvolvimento ou mesmo acentuação do subdesenvolvimento todos denunciadores da inautenticidade do desenvolvimento operado, pelo que se sentiu a necessidade de encetar uma séria reflexão de carácter ético sob o tipo de desenvolvimento que tem vindo a operar-se (SRS, nº19).

— Entre a esperança e a desilusão

As causas do grave atraso no desenvolvimento operado, identifica-as o João Paulo II, como sendo, em parte, de ordem ideológico- política do pós segunda guerra mundial, e por outro lado resultado da divisão geopolítica na mesma época instalada, donde brotaram os dois blocos em concorrência agregativa de países ou grupos de países, com a inerente pretensão de se apresentarem num frente a frente de capacidade alternativa, em sua organização social e gestão de poder ideológica: o capitalismo liberalista e o colectivismo marxista, - perante a qual a DSI não se arroga o «*estatuto de uma terceira via nem sequer uma possível alternativa a outras soluções menos radicalmente opostas*» – (SRS, nº41) que por arrasto

conduziu à contraposição militar em exercício da tática da «guerra fria», e «guerra por procuração» como potenciadoras de guerra aberta e total (SRS, nº20).

Os nefastos efeitos da tensão entre o Oriente e o Ocidente repercutiram-se nas relações internacionais, cimentados nas duas concepções de desenvolvimento individual e colectivo que, por imperfeitos, pedem correcção urgente e indispensável à causa de um desenvolvimento que inclua a todos (SRS, nºs 21-22).

O Movimento dos Países não-alinhados, iniciou um itinerário alternativo aos desequilíbrios produzidos pela concorrência agressiva dos dois blocos entre si, a qual esmagando as legítimas aspirações e desrespeitando os direitos consagrados em Tratados Internacionais, dos países sem real possibilidade de independência, impõe-lhes a acomodação numa escala inferior de acesso aos bens destinados a todos.

Perante a esperança agónica por um mundo melhor, João Paulo II lança o ousado desafio à Comunidade Internacional: devem calar-se as armas, anular-se a sua comercialização, corrigir-se a distorção — vício da origem constituinte dos Blocos —, desviar-se os recursos que as armas consomem para outras causas mais profícuas ao ser humano e apostar-se na solidariedade, como estratégia de desenvolvimento integral, que tem por meta o crescente bem comum a atingir por todos e pelo envolvimento de todos, em oposição à morte antecipadamente conjecturada, que o fenómeno do terrorismo pode acelerar, em nome do desenvolvimento que ilusoriamente se alega ambicionar (SRS, nºs 23-24).

O problema demográfico, aceite como não facilitador do desenvolvimento na Zona Sul em oposição ao défice da natalidade na Zona Norte, não constitui em si mesmo elemento obstaculizador do desenvolvimento, muito menos pode ser classificado como incompatível com o progresso. As campanhas sistemáticas contra a natalidade, não raramente, estão vinculadas a «*uma absoluta falta de respeito pela liberdade*» dos progenitores, e são frequentemente geradoras de novas formas de opressão, que por si próprias podem eclodir em expressões de racismo e eugenismo, evidenciando a perversão de uma errada concepção desenvolvimentista (SRS, nº 25)

— Murmúrios de Esperança

Qual reverso da medalha, o papa não se deixa monopolizar pelos sombrios efeitos do desenvolvimento. Efectivamente, temos na Encíclica *Sollicitudo Rei Socialis* a anotação da coexistência de aspectos positivos múltiplos de que são expressão:

- A plena consciência em muitíssimos homens e mulheres da dignidade própria de cada ser humano, nações e povos, de que temos diversas e válidas aferições: A influência exercida nesses domínios pela Declaração Universal dos Direitos do Homem emanada da ONU, acarinhadas pela Comunidade Internacional e os vários Instrumentos Jurídicos da ONU ou de outros Organismos Internacionais;
- O crescente respeito pela identidade cultural com o inerente direito à autonomia na gestão do seu património cultural;
- O aumentar da convicção de que somos radicalmente interdependentes, o que se constitui em condição de necessário compromisso no princípio da solidariedade a exigir o esforço e a aplicação de todos para que o ideal da felicidade do sonho de cada um se vá concretizando em resultado progressivamente inclusivo de todos;
- A preocupação concomitante pela Paz, qual fenómeno imanente do respeito pela vida, e consciência de que a Paz é indivisível: ou é algo de todos ou não é de ninguém, e por conseguinte implica o respeito pela justiça a traduzir-se na distribuição equitativa dos frutos do autêntico desenvolvimento;
- A preocupação ecológica testemunhada por indivíduos e organizações e de cujos frutos beneficiam os Países do Terceiro Mundo (SRS, nº 26).

— As condições de desenvolvimento humano autêntico

Não sendo um «processo *rectilíneo*» quase automático e de per si ilimitado, seja a noção de progresso, seja a noção de *desenvolvimento* que poderia sustentá-lo, se *rectilíneo* ele fosse, estão desacreditadas após a «*trágica experiência das duas guerras mundiais*» verificada sobre o alicerce do «*optimismo mecanicista ingénuo*» e da concepção «*económica ou economicista do desenvolvimento*» que, apesar de seus indiscutíveis benefícios reais, não se compagina com a mera acumulação de bens e serviços, supostos requisitos de completa felicidade humana (SRS, nº 27).

Para que a universal ambicionada felicidade se conquiste é necessário que em simultâneo com a acumulação de bens e serviços se verifique a intencionalidade moral. A ausência desta intencionalidade, alicerce da desconcertante verificação da coexistência do sub e do superdesenvolvimento, permitiu ao último constituir-se numa prepotência dominadora do ser humano, dissimulado sob a forma de «*materialismo crasso*» e «*de uma insatisfação radical*», sufoco das aspirações mais profundas, a queda na antinómia que confunde o «*ter e o ser*» (SRS, nº 28).

O desenvolvimento tem de, necessariamente, incluir a dimensão económica como potenciadora da aquisição de bens em ordem ao «*ser*» mas não pode ser por ela definido. O desenvolvimento Humano autêntico supõe, na Encíclica *Sollicitudo Rei Socialis*, nos sulcos da *Populorum Progressio*, números 20-21, os critérios seguintes:

- Orientação segundo a realidade e vocação da pessoa na sua globalidade;

- Uma adequada valorização e utilização dos bens e recursos e eles próprios em cadeia evolutivos em resultado, inclusive, do trabalho humano pelo qual as pessoas exercem a sua tarefa, difícil mas nobilitante, de guardiãs do cosmo, enquanto protagonistas do desenvolvimento do homem todo e de todas as pessoas;

- Um agir interactivo dos seres humanos entre si, destes com as sociedades e nações, e de todos estes com o Criador. (SRS, nº 29-31) Na tripla interdependência se encontra o sonho de «um progresso indefinido, abrangente dos quatro quadrantes do Mundo: Este e Oeste, Norte e Sul, a que a visão transcendental da existência humana rasga horizontes, hierarquizando valores, para que ninguém cresça à custa de alguém, pois, a consentir numa tal atitude, obter-se-ia como nova réplica aos erros do passado, a hipertrofia e a perversão do apregoado empenho no progresso para todos (SRS, nº 31-32);

- O respeito e a promoção dos direitos humanos, pessoais e sociais, económicos e políticos, incluindo os direitos das nações e dos povos, cuja conexão intrínseca com o desenvolvimento, reivindicando, como o atesta o carácter moral de que necessita ser continuamente acompanhado, para que se propicie o aumento de infraestruturas perfeitas e o aumento progressivo da abundância de bens e serviços e consequente acesso sempre mais e melhor para a sociedade inteira à escala Universal. Sem o efectivo respeito pelos direitos elencados, não pode considerar-se que o desenvolvimento obtido seja digno do ser humano;

- Uma consciência viva do valor dos direitos de todos e cada um, implicadora do dever de respeitar esse mesmo valor na pessoa do seu semelhante, enquanto indivíduo ou grupo, no uso dos benefícios que o desenvolvimento proporciona (SRS, nº 32);

- No plano interno das nações, sublinha o Papa o respeito de todos os direitos e particularmente o respeito pelo direito à vida, em todas as etapas da sua existência; os direitos da família, a justiça nas relações de trabalho, os direitos de cidadania e todos os direitos que têm por fundamento a estrutura ôntica da pessoa em sua abertura ao horizonte da transcendência (SRS, nº 33);

- No Plano Internacional, João Paulo II considera que se torna necessário equacionar um plano de pleno respeito pela identidade cultural dos diferentes povos, o direito a sentar-se à mesa comum dos bens existentes para uso de todos, e o direito de auferir de uma igualdade fundamental, no enalço da carta dos Direitos Humanos da ONU, igualdade que, por sua vez fundamenta o direito à participação de todos (SRS, nº 33);

- A integralidade do desenvolvimento pede o recurso à solidariedade, como princípio, e o reconhecimento da liberdade como valor, para que se possa falar de um desenvolvimento respeitador das exigências derivadas da verdade e do bem, típicas e tipificadoras da criatura humana (SRS, nº 33);
- Um desenvolvimento no respeito pelo ambiente, abarcando as três dimensões: racionalidade no uso das diversas categorias de seres, a limitação dos recursos naturais não renováveis e a não poluição ambiental nociva à qualidade de vida particularmente nas zonas industrializadas. (SRS, nº 34).

O desrespeito por estes critérios, causa do insucesso no anterior desenvolvimento e progresso deficitário, é efeito directo das «*estruturas de pecado*» (SRS, nº 36) indutivas da avidez exclusiva de lucro, da sede do poder, como meio de impôr aos outros a sua vontade a qualquer preço, abrangendo, indivíduos, grupos sociais, povos, e blocos; e presente nas novas formas de imperialismo que urge superar (SRS, nº 39).

As estruturas de pecado, abrigam as verdadeiras causas do mal experimentado na trajetória do desenvolvimento percorrido. A correcção dos males sofridos, só pela inversão metodológica do caminho feito, se poderá alcançar. (SRS, nº37) a partir de atitudes mais profundas configurativa de valores e, tendencialmente absolutizáveis, de que a consciência crescente da interdependência entre os homens e nações são sinal positivo e precursor. O mesmo se pode inferir da prática da solidariedade aos diversos níveis, (SRS, nº39) associada à subsidiariedade como procedimento justo e adequado, para que a Paz aconteça, e o desenvolvimento seja o seu merecido nome; e a justiça a árvore que a Paz produz (SRS, nº 40).

7.3 A DSI na Encíclica *Centesimus Annus*

Publicada no contexto celebrativo do centenário da *Rerum Novarum*, a propõe-se apresentar uma releitura dos princípios fundamentais da centenária encíclica, sobre a questão operária;

olhar as coisas novas que caracterizam as últimas décadas do século XX e projectar uma visão do futuro que se avizinha com suas expectativas e enigmas.

O passado demonstra a positiva e fecunda criatividade de indivíduos e grupos, associações e organizações que cimentaram um sólido movimento comprometido na defesa da dignidade da pessoa humana, que se espelha na construção de uma sociedade mais justa e na instauração de barreiras e limites à injustiça. Todavia, o caminho percorrido ainda não coincide com a realização das metas sonhadas. Desta constatação emerge a motivação de João Paulo II para analisar alguns dos acontecimentos contemporâneos ao texto da encíclica *Centesimus Annus* (CA, nºs 1-3).

— A actualidade dos princípios da *Rerum Novarum*

Na releitura levada a cabo por João Paulo II, relembra as condições dramáticas que recaíram sobre as pessoas em consequência da Revolução Industrial e das influências oriundas das ideologias predominantes de que resultara uma nova concepção da sociedade, do estado, novas formas de propriedade constituída pelo capital e da nova forma de trabalho: a actividade remunerada, tradicionalmente denominada de assalariado.

Discorrendo sobre as condições desumanas em que se desenrolava a actividade laboral e evidentes formas de injustiça associadas, o Papa relembra a divisão da sociedade em duas classes, cuja separação se opera pela instauração de um abismo profundo, entrelaçada com uma alteração de ordem política defensora de uma liberdade económica total, motivadora, por sua vez, de reacções marcadas pela violência, apelativas, não somente, de outra concepção da propriedade e da vida económica, mas também de uma outra forma de organização político social: o socialismo. Deste ambiente histórico surgiram as «lutas de classes» que colocavam as pessoas em oposição conflituosa em cujo seio a pessoa se transformava quase em lobo para si mesma.

O paradigma proclamado nas declarações de Leão III das condições fundamentais da justiça, fundamento da paz, na conjuntura económico-social de então, afirma o Papa, têm

um valor perene para a Igreja, a cuja luz ela há-de olhar, refletir e pronunciar-se sobre os problemas com consequências direta na vida dos indivíduos e da sociedade, apontando caminhos de rectas soluções para os problemas que a evolução dos tempos confirmam ou matizam com novos coloridos e dimensões a reclamar também formas de acção limitativa, por parte de grupos e associações instituídas para a defesa dos direitos humanos, ou respostas interactivas envolventes de grupos, sociedade e Estado regulador, que tutele os direitos de todas as partes para que a dignidade de todos seja salvaguardada (CA, nºs 5-11).

— As Coisas Novas dos anos 90

As previsões da *Rerum Novarum* tinham-se tornado realidade visível com particular incidência na transição fronteira dos anos 80 para 1990. O desmoronar da URSS, expressão máxima do regime socialista, confirma as razões de Leão XIII de não ver no socialismo uma solução válida para os dramas recaídos sobre a dramaticidade da «questão operária» (CA, nº12) e põe a claro o carácter antropológico do erro fundamental socialista: considerar cada pessoa como simples elemento e molécula do organismo social e subordinando o seu bem ao funcionamento do mecanismo económico-social, apesar de defender que esse mesmo bem se pode realizar prescindindo da liberdade de opção e responsabilidade perante o bem ou mal. Assim, no emaranhado das relações sociais a que fica sujeito, o conceito de pessoa como ser autónomo de decisão moral é anulado e a lei tenente é a do ordenamento social (CA, nº13).

Da distorção descrita outras surgem como suas derivadas que a máquina social e seus gestores ditam, as quais se tornam impeditivas do reconhecimento da dignidade humana e do avanço da marcha rumo à constituição de uma verdadeira comunidade humana. È anulação da «*subjectividade*» da sociedade da sociedade pelo «*socialismo real*» nascida do ateísmo em conexão estreita com o racionalismo iluminista que concebe a realidade humana e social do homem de maneira mecanicista (CA, nºs 13 e 17).

Da mesma raiz ateuista derivam as correlativas linhas de acção, sendo uma delas a luta de classes, condenada, pela *Rerum Novarum*, que não querendo condenar toda e qualquer

forma de conflituosidade social, o faz neste caso, devido à ideia que a suporta: a não limitação ético-jurídicas que permite a anulação da dignidade da pessoa no rival que enfrenta, concepção do bem geral limitada ao acesso por parte dos detentores do poder de decisão e por ser determinante da guerra total no terreno do confronto entre os diversos grupos sociais (CA, n^os 14 e 17), impondo a razão do poder ao poder da razão com tão indesejáveis frutos. (CA, n^o 18.19) ainda que um deles seja o de uma paz como ausência de guerra mas sem presença de amizade entre os povos, e por tais motivos, distorcendo raciocínios, atitudes e comportamentos no intercâmbio das relações internacionais, favorecendo que a uma guerra aberta suceda uma guerra atômica capaz de levar à extinção da humanidade apoiada nos avanços do conhecimento e alimentada pelo ódio, (CA, n^os 18). Da guerra total entre os diversos grupos sociais, pode ainda brotar um impeditivo da institucionalização de novas formas de escravatura, que apenas grupos, nomeadamente os sindicatos, legitimados pelo Estado defensor dos princípios de subsidiariedade e da solidariedade, poderão esbater eficazmente (CA, n^o18) pugnando por reformas do sistema instalado visivelmente conseguidas entre os séculos XIX e XX, devido ao empenho do movimento operário e grupos auto formados no seio da sociedade, desencadeadores de múltiplas formas de actividade, transformando estruturas e logrando sucesso notável no aparecimento de mecanismos de intervenção social (CA n^o16).

— Um resultado e dois frutos subsequentes

Finda a II Guerra Mundial, frustrado mas não morto o sonho socialista, o mundo inicia um caminho bifurcado, feito pelos dois grandes blocos então nascidos. Se sob alguns aspectos nalguns países se encetou um caminho de reconstrução de uma sociedade inspirada na democracia e na justiça social, preservando os mecanismos do mercado livre mas evitando os seus excessos e esforçando-se por garantir um solido conjunto de característica de estado social, contudo algumas forças em oposição ao marxismo forjaram esquemas de defesa acerba coartando a liberdade e valores pessoais em nome do qual ao comunismo desejavam opor-se.

A sociedade do bem-estar, em sua insaciável sede de consumo, ao excluir os valores espirituais, culmina em frutos paralelos aos produzidos pelo socialismo radical, reduzindo o homem à esfera do económico e da satisfação hedónica das necessidades materiais. (CA, nº19). O processo de descolonização não se operou na sua autenticidade de devolução da independência real por parte dos países colonizadores até então, por efeitos produzidos pelo deficit cultural na organização de um honesto e normal exercício do aparelho de estado, donde nasceu a mistura de ideologias, formas de nacionalismo e militarismo em com relativa conexão com a Doutrina Social Cristã mas também eivadas de um certo sincretismo e influência de conceitos do marxismo na sua expressão leninista (CA, nº 20).

A Organização das Nações Unidas, em parceria com a Santa Sé, tornou-se uma referência Internacional de significativo empenho na elaboração de um novo direito dos povos, que proporcionou o crescimento da consciência dos indivíduos e das nações nos apelos às correcções dos desequilíbrios entre as diversas assimetrias no mundo, internacionalizando em parte a questão operária da qual se constituiu em centro imanente de propostas alternativas à guerra, na resolução de conflitos Internacionais, embora os resultados conseguidos não sejam ainda suficientes no respeito por uma paz sólida e duradoira (CA, nº 21).

— «Batalhas» com sabor a vitória

A queda de regimes ditatoriais em várias latitudes ou o início da transição para formas políticas abertas a políticas mais participativas e justas, ocorridas graças também ao contributo empenhado da Igreja na defesa e promoção dos direitos humanos nos mais diversos contextos da sociedade, foram-se sucedendo novas formas de democracia grávidas de esperança de que uma sociedade melhor seria possível com a colaboração de crentes e não crentes, através duma busca dialogante e duma solidariedade activa (CA, nº22).

A violação dos direitos humanos no seio dos regimes opressivos foi o elo mais decisivo da cadeia de mudanças no decurso do ano de 1989. O processo teve os seus começos com os movimentos reivindicativos na Polónia, em nome da Solidariedade. A queda alcançada do império socialista teve por artífices apenas uma lutadores pacíficos ancorados somente na

verdade e na justiça. Foi a vitória da razão e da não-violência a desarmar o tenaz e poderoso adversário (CA, nºs 23-25). Também influente, embora subalterno do primeiro - a violação dos direitos humanos – foi a ineficácia do sistema econômico, como consequência da violação do direito à iniciativa privada, ao direito à propriedade e à liberdade no campo econômico a colidir na esfera cultural na sua abrangência, cujo cerne toca o âmago da pessoa na sua relação com a dimensão transcendental a que apela a sua finitude.

A montante dos factores descritos e como verdadeira causa das mudanças acontecidas encontramos o «*vazio espiritual provocado pelo ateísmo*» (CA, nº24) que gerou a ausência de sentido de orientação, de cujo âmago muitos «*imigraram*» à busca de outro de outro mundo que mora em seu coração e é mais íntimo ao ser humano que ele próprio, como atesta Santo Agostinho, Grande pensador do século IV, em oposição à «religião secular» em que se viu submergida a política moderna que se arrogara detentora do poder de construir o Paraíso neste mundo (CA, nº 25).

As mudanças que se desenrolaram predominantemente na Europa Oriental e Central temos de situá-las, quanto à sua importância, à escala universal. Positivas ou negativas, elas interessam às pessoas de todas as latitudes.

A primeira consequência positiva foi o encontro entre a Igreja e o Movimento operário nas suas fases: rejeição de ordem ética e explicitamente cristã contra a injustiça generalizada; ressurgimento das formas espontâneas de consciência operária na crise do marxismo, num claro alinhamento com a DSI; inserção numa movimentação geral dos operários e pessoas de boa vontade, a favor dos direitos humanos a abranger os Três Mundos. A segunda consequência enxergámo-la no aparecimento de estruturas internacionais vocacionadas a garantir acordos justos e pacíficos, tendo por suporte o valor pelos direitos de todos.

Diante dos problemas com origem nos tempos de intensa presença bélica na Europa, o ódio e a violência tornar-se susceptíveis de roçar mesmo aqueles que ansiavam pela justiça, pelo que se tornara urgente encetar um caminho de reconciliação que somente, estruturas internacionais teriam força despelotar e conduzir, interferindo nas distorções diversificadas que anulavam as virtudes e comportamentos comprometedores de um desenvolvimento e de um progresso inclusivo de todos, tanto na árdua tarefa deles construtora como no acesso

real ao gozo dos seus frutos, não descurando, onde se revelar necessário, a estratégia da acção reparadora (CA, n.ºs 27-30).

— Retomando a questão da Propriedade Privada e o Destino Universal dos Bens

A defesa dos dois princípios de forma explícita remonta à *Rerum Novarum* e fora reafirmada pelas encíclicas sociais anteriores de João Paulo II. Nesta encíclica, o Papa discorre sobre os fundamentos destes princípios – a explicar no capítulo sobre os princípios da DSI, do presente trabalho - e apela ao reconhecimento da superioridade da pessoa sobre a materialidade do capital e todo o conjunto de bens instrumentais no seio do mundo empresarial, para que a dignidade humana tão ameaçada, senão mesmo ferida pela coerção da liberdade decisória em múltiplas circunstâncias, seja protegida contra os perigos de uma exploração humana, muito longe ainda, de ser gloriosamente vencida à escala mundial.

Associada à defesa da Propriedade Privada e do Destino Universal dos bens, o Papa aponta os indicadores da distorção do sistema social que conduziram à situação que descreve, nos números 30 – 40, e apresenta as áreas em que se torna urgente intervir preventivamente. São elas, as questões ambientais integrando a vertente dos recursos materiais (CA, n.º 30-37) a questão ambiental humana ou ecologia social (CA, n.ºs 38-39).

O dever de tutelar e defender os direitos individuais e colectivos para que cada individuo possa realizar legitimamente as suas aspirações, e serenamente possa romper com as cadeias da alienação comuns aos diferentes e históricos sistemas económico-sociais, incumbe simultaneamente ao Estado e à sociedade (CA, n.º 40) atendendo a uma sã releitura das «coisas novas» e ao princípio duma consistente Solidariedade (CA, n.ºs 40-43).

— Da cultura *Mater* do Estado ao bem autêntico dos cidadãos

Um Estado de direito, no qual a lei é soberana, há-de deixar reflectir a natureza social do homem, carente de legislação adequada e garante da liberdade de todos. Ausente dos regimes totalitaristas modernos, o Estado de direito, assim entendido, foi substituído pela ideia de que apenas alguns indivíduos, em virtude de possuírem um maior conhecimento,

ficam imunizados do erro, e por isso se tornam os únicos com capacidade de gerir os destinos dos povos. Além do mais, negando a verdade em sentido objectivo mediante a qual, em atitude de escuta, a pessoa adquire a sua plena identidade, criam-se as condições seguras para a inexistência sólida de relações humanamente justas, instaura-se a força do poder que apenas se submete aos interesses comandados pelo mais refinado egoísmo (CA, nº44).

Um Estado que tenha por berço a cultura da negação dos direitos de todos, e intolerância total a «*um critério objectivo do bem e do mal*» (CA, nº45), explica como se torna um imperativo de anulação de todos e tudo que se lhe possa apresentar com força de fermento ameaçador dos seus direitos adquiridos a qualquer preço (CA, nº45). Mais favorável à procura e manutenção de estruturas propiciadoras da promoção e educação, quer dos indivíduos quer da sociedade em geral, é a Democracia que, se autêntica, se assenta num Estado de Direito e numa recta concepção da pessoa humana, se constitui em barreira ao nascimento e progressão de fanatismos ou fundamentalismos cujos frutos sempre são nefastos para pessoas, grupos e mesmo nações, pela sonegação dos direitos humanos a nível global e conseqüente incentivo à instalação duma cultura de morte (CA, nº46-47) Válidas são também estas considerações no sector económico, em que o Estado tem por missão asseverar a segurança no referente a garantias de direitos a respeitar e deveres a cumprir, vigilância fiscal, intervenção em caso de verificação de monopólios incompatíveis com um desejado e justo desenvolvimento, desempenho de funções de suplência, justificadas por urgentes motivos, e temporárias que tenham por alvo o bem comum, no respeito pelo princípio da subsidiariedade (CA, nºs 47-48).

Capítulo IV. Princípios da Doutrina Social da Igreja relevantes para a RSE

Numa postura dialogante e propositiva, decorrente da consciência da sua missão no mundo, a Igreja apresenta em seu corpo condensado de ensinamentos no âmbito da Doutrina Social, um conjunto de nove princípios que devem permear toda a vida social. Tais princípios básicos são os seguintes:

- A dignidade da pessoa humana, como criatura à imagem e semelhança de Deus e a igual dignidade de todas as pessoas;
- O respeito à vida humana;
- O princípio da associação;
- O princípio da participação;
- A opção preferencial pelos pobres;
- O princípio da solidariedade;
- O princípio da subsidiariedade;
- O princípio do bem comum;
- O princípio do destino universal dos bens.

Sendo que o princípio da dignidade humana, do bem comum, da subsidiariedade e da solidariedade, são considerados princípios de carácter geral e fundamental, permanentes e universais.

1. Princípio da dignidade humana

A dignidade da pessoa humana, como criatura à imagem de Deus, e a igual dignidade de todas as pessoas é um princípio permanente e o fundamento de todos os outros princípios (João XXIII,1961) a ter em conta na consideração do homem total no emaranhado complexo dos problemas que afectam a vida em sociedade, os quais roçam a vida das pessoas e continuamente exigem uma resposta empenhada e coerente diante do progresso em avanço contínuo.

Intrinsecamente associados a este princípio, temos o princípio do Bem Comum, da Subsidiariedade e da Solidariedade, dada a sua implicação nas relações interpessoais caracterizadas pela proximidade e imediatez no agir político-económico, como no campo do direito, seja a nível micro social - inclusive nas empresas - como macro social. Na sua validade temporal e universalidade de significado constitui-se como parâmetro fundamental de referência para observar e examinar os fenómenos sociais e orientar o agir social em todos os âmbitos (CDSI, 2005, nº161) a que nenhum indivíduo se pode furtar, já que a vida em sociedade é algo conatural a todo o ser humano. Em si, estes princípios têm ínsita a exigência moral seja ao nível do agir individual, na medida em que os indivíduos são os primeiros e insubstituíveis sujeitos da vida social, em todos os níveis, mas tal exigência moral torna-se pedra basilar do agir das Instituições, na sua pluriforme existência e multiplicidade finalística e missionária, entrelaçando liberdades humanas em acção jamais neutra: ou enriquece ou empobrece o mundo

2. Princípio do respeito pela vida humana

Respeitar a vida humana surge, na DSI como um dever e um direito de todos os membros da sociedade integrados no conjunto das verdades morais relacionadas com a vida social (CDSI, 2005, nº571), dever e direito que deve ser absolutamente respeitado desde o momento da sua concepção. (Carta dos direitos da família, (1983, nº4). Sendo inviolável, (CDSI, 2005, nº2258) e dom gratuito de Deus Criador, por isso detentora do carácter sagrado, desde a sua origem até ao final do seu percurso, nunca e ninguém em circunstância alguma pode arrogar-se o direito de a destruir (João Paulo II, 1983). A inviolabilidade da vida humana constitui um sinal e uma exigência da inviolabilidade da própria pessoa a quem Deus, de graça, chamou à vida, o qual confere à vida o carácter de sacralidade, por trazer ínsita desde o seu emergir o selo do agir criador divino. Da sua sacralidade decorre a sua intocabilidade; apenas o Criador é seu dono (Pio XII, 1944).

Irreduzível a valor instrumental a favor de outrem e por determinação de outrem (DV, nº5), os estados têm o dever de legislar no sentido de impedir a violação deste princípio assim

como o dever não só de reconhecer, mas também incentivar o reconhecimento ao direito à objeção de consciência em vista de práticas contrárias e abusivas a este princípio da dignidade humana e respeito pela vida (DV, 1987, nº 8, III).

3. Princípio de associação

O princípio de associação decorre do direito natural e significa primariamente o direito a formar associações privadas; o direito de criar associações profissionais de empresários e operários. Daqui a razão pela qual a Igreja defende e aprova a organização de sindicatos, não por preconceitos ideológicos, nem por cedência a uma mentalidade classicista, mas porque associar-se *«é um direito natural do ser humano e portanto anterior à sua integração na sociedade política. Estado que proibisse a sua formação estaria a contradizer-se a si mesmo, já que a função do estado é defender e não coartar os direitos naturais»* (CA,nº7).

4. Princípio da participação

É uma consequência directa do princípio da Subsidiariedade e expressa-se nas diversas actividades através das quais a pessoa, a nível singular, ou associada a outros, colectivamente ou por via de representação, age em prol da vida cultural, económica, política e social da comunidade civil a que pertence. Sendo um princípio o seu exercício é um dever a ser exercido de forma consciente e responsável, em vista do bem comum (G.Sp, nº36,1996 e CIC, 1993, nºs 1913-1917).

A participação não se delimita a alguns aspectos da vida social, dada a sua importância para o crescimento humano a nível integral. Afecta, pois, o mundo do trabalho, da economia, da informação da cultura e particularmente a vida social e política em toda a sua hierarquia, para que seja possível a construção duma comunidade internacional com o timbre da Solidariedade. (João Paulo II,1988, SRS, nºs 44-45). Sendo dever de todos, a Participação implica a exigência de cuidar-se de que os mais desfavorecidos tenham possibilidade de acesso ao seu exercício; pede a alternância nos cargos políticos e que se encare com

frontalidade a tensão moral para que a vida pública corresponda à corresponsabilidade de todos na obtenção do bem comum.

È este princípio de participação na vida comunitária que, correspondendo a uma das maiores aspirações da vida humana, constitui um dos alicerces da manutenção dos regimes democráticos em cuja vigência se verifica a possibilidade de atribuição de poderes e funções que são exercidas em nome dos delegantes e atribuintes desse poder, para que os membros em exercício decidam à conta dos primeiros e em seu favor.

Para que a participação possa ser, efectivamente exercida, tem que precedê-la uma informação circunstanciada ao presente histórico e realidade social envolvente dos cidadãos. O seu exercício pode acontecer no seio das mais diversas relações entre o cidadão e as instituições. Pode pedir superação de obstáculos através de uma informação adequada e uma educação eficaz; pois também no âmbito deste princípio, é susceptível de verificar-se formas participativas insuficientes, incorrectas egoisticamente negociadas, quando não até omissões plenas (CDSI, 2005, n.ºs 190-191).

5. Princípio da opção preferencial pelos Pobres

A opção preferencial pelos pobres faz parte integrante da mais antiga tradição Judaico-Cristã e a ela se deve o surgir de muitas Congregações Religiosas, as quais sempre se esforçaram por dar grande atenção aos mais necessitados, segundo as diversas situações sócio económicas do contexto que inspiram a sua origem. Mas foi sobretudo a partir da Terceira Conferência Episcopal de Puebla – CELAM – (1979) que esta expressão adquiriu fórmula e se divulgou rapidamente, dentro e fora das Igrejas Cristãs.

Expressão cunhada na América Latina, devido ao grito profético dos Bispos Latino-Americanos na década de 60, João Paulo II apresenta esta opção com caris de ambivalência. Ela é testemunhada por toda a Tradição da Igreja, como sendo uma forma especial do primado da prática da Caridade (CA, n.º11), e simultaneamente uma postura decorrente das nossas responsabilidades sociais com repercussão no nosso quotidiano,

sempre que se trata de tomar decisões acerca da propriedade e uso dos bens; mais ainda dadas as dimensões que a questão social assume, não se pode deixar de agir em prol das multidões famintas, dos mendigos, dos sem-abrigo, dos doentes sem assistência médica e sem perspectivas de futuro (João Paulo II, 1979, SRS, nº 42).

Esta opção colhe a sua fonte inspiradora na vida e ensinamentos de Jesus Cristo a quem a Igreja reconhece e confessa como seu senhor, e desde as origens foi traduzida em obras de beneficência, num esforço de adaptação aos tempos e circunstâncias, em sua diversidade e actualidade ainda válidas, e nalguns casos, ainda indispensáveis. Depreciada que se tornou a palavra caridade, ela engloba toda a insistência da Igreja para que se socorra o próximo na multiplicidade de suas carências. Embora sobressaindo em todos os gestos da tradição da Igreja; a esmola, a caridade que leva a agir em favor dos pobres nunca a viu a Igreja como gesto efêmero e pontual mas como atenção à dimensão social e política do problema da pobreza. Assim a caridade conjuga-se com a justiça (João Paulo II. 1979, SRS, nº184).

6. Princípio da solidariedade

Com origem na intrínseca sociabilidade do ser humano, na igualdade de todos em dignidade e direitos e na universal vocação de todas as pessoas a construir e solidificar uma unidade de existência, relação e interacção, a consciência desta interdependência entre indivíduos e povos tem vindo a aumentar.

As tecnologias da comunicação atestam como os horizontes longínquos se tornam cada vez mais próximos e como a relação quase inatingível de ontem está hoje ao lado de cada pessoa. Apesar desta possibilidade técnica, o mundo das desigualdades não é, ainda, acontecimento do passado. E porque a concepção e promulgação de um princípio não produz os efeitos que potencia, as formas de exploração, opressão, corrupção, marcam presença intensa na vida de indivíduos, instituições e estados. Sem um empenho no plano ético-social a interdependência acelera-se, sem que nefastas consequências de situações de injustiça de dimensão planetária sejam eliminadas, com consequências sempre mais graves para os mais vulneráveis (João Paulo II, 1988, SRS, nºs11-12).

Neste contexto soa o alarme da DSI para que, as novas relações de interdependência, que podem denominar-se de formas de solidariedade, sejam transformadas em relações marcadas por uma verdadeira solidariedade ético social, qual exigência moral ínsita a todo o tipo de relação humana. A solidariedade pode ser considerada o eixo de princípio social e o eixo da virtude moral (CIC, 1993, n^os 1939-1942).

A solidariedade constitui um princípio social organizador das Instituições, e é agindo, tendo-a por base, que se podem superar as «estruturas de pecado» exercendo um poder de influência á escala mundial, para que nasçam estruturas solidárias com suporte jurídico e repercussão nos negócios e ordenamentos. Focalizada no âmbito da virtude moral, a solidariedade traduz-se por uma determinação ‘firme e perseverante’ a favor do bem comum, isto é, pelo bem de todos porque todos são responsáveis por todos. (João Paulo II, 1988, SRS, n^o38). Elevada ao grau de virtude social fundamental, insere-se na dimensão da justiça, a virtude genuinamente inspirada na Bíblia, é orientadora do agir em prol do bem comum, impulsionando para o benefício e serviço do próximo em oposição às dinâmicas exploratórias e opressoras do homem pelo homem. Vinculada ao bem comum, ao destino universal dos bens, á igualdade entre todas as pessoas e povos e à paz no mundo. (João Paulo II, 1988, SRS, n^os 17,39 e 45). Ao exprimir a exigência de que seja reconhecido o espaço à liberdade da pessoa para prover ao crescimento de todos, realça a inter-relação humana dos indivíduos entre si e com os diversos grupos sociais.

A Solidariedade, em contexto de relação, traduz-se no contributo de cada um para as causas comuns, na busca de consensos e na disponibilidade para a colaboração no processo de realização humana do próximo. Na visão da DSI, o princípio da Solidariedade implica o crescendo na consciência humana, do quanto somos todos devedores a todos: devedores das condições que possibilitam a existência humana, do património da cultura, do conhecimento científico e tecnológico, dos bens materiais e imateriais e toda a produção que engloba o percurso histórico. Por isso a solidariedade pede o direito a ser honrada na diversidade dos comportamentos humanos, para bem da sua própria continuidade activa no presente e dom a preservar e legar às gerações futuras.

7. Princípio da subsidiariedade

Presente entre as mais constantes e características da DSI desde a *Rerum Novarum* de Leão XIII (1892) a subsidiariedade é condição necessária para promover a dignidade da pessoa humana e prestar a atenção devida à família, aos grupos, às associações, às questões ligadas à territorialidade nos aspectos económicos, culturais, desportivos, profissionais e políticos, mediante as quais as pessoas dão o seu contributo para o crescimento social. É no âmbito da subsidiariedade que as diversas células sociais, que vinculam pessoas ou instituições, se suportam e complementam de forma original e criativa e fortalece o tecido social, suporte duma comunidade que se auto fortalece de forma circular, interseccional e gradativamente.

Em 1988, João Paulo II indica a subsidiariedade como princípio importantíssimo da filosofia social, segundo a qual na sociedade, os indivíduos interagem sem anular nem absorver nenhum deles. Baseando-se neste princípio, as sociedades de ordem superior devem pôr-se em atitude de serviço e ajuda, promoção e incremento aos grupos com menos poder, sem que estes se demitam de agir ao seu nível de potencialidades; permitir a demissão equivaleria consentir na demissão e negação da dignidade própria de quem, se encontrando-se em desvantagem, não deixa de usufruir do direito ao seu espaço vital.

A correcta aplicação à vida social, em todas as suas formas de expressão, deste princípio tem como efeitos:

- A protecção das pessoas dos abusos das instâncias sociais superiores;
- O dever das instâncias superiores pedir a colaboração dos grupos intermédios na escala da organização social partindo do pressuposto da originalidade de cada pessoa;
- O apelo ao respeito pela diversidade de competências.

Contrastam com o princípio de subsidiariedade todas as formas de centralização, de burocratização, de assistencialismo, de presença injustificada e excessiva do estado e do aparato público. «*Ao intervir directamente, irresponsabilizando a sociedade, o Estado*

Assistencial provoca a perda de energias humanas e o aumento exagerado do sector estatal, dominado mais pelas lógicas burocráticas do que pela preocupação de servir os utentes e levando a um acréscimo enorme de despesas» (João Paulo II,1991, CA, nº48).

A correcta actuação do princípio da subsidiariedade pede:

- O respeito e a promoção efectiva do primado da pessoa e da família;
- A valorização das associações e das organizações intermédias em suas opções fundamentais e específicas as quais não podem ser assumidas por outros;
- O incentivo à iniciativa privada de forma a respeitar-se a particular vocação de cada organismo social na construção do bem comum, a articulação pluralista da sociedade e a representação de suas forças; não reconhecer a iniciativa privada ou fazê-lo inadequadamente, nas diversas esferas, equivaleria a um exercício monopolista de estado e optar por um caminho de morte da subsidiariedade.
- A salvaguarda dos direitos humanos das minorias;
- A descentralização burocrática e administrativa;
- O equilíbrio entre a esfera pública e privada no respeito adequado pela função social da esfera privada;
- A responsabilização de cada cidadão na construção da polis.

O dever de suplência do Estado pode exercer-se mas por pouco tempo, tendo por critério de discernimento o bem comum, e apenas em algumas circunstâncias como sejam:

- Promover a economia na impossibilidade da sociedade civil ter autonomia para o fazer
- Intervir em situações de grave desequilíbrio e injustiça social (João Paulo II,1991,CA, nº48).

Sendo antes de mais uma ajuda à pessoa na autonomia dos corpos intermédios, ela implica que os beneficiados sejam vistos como sujeitos capazes de emancipação e desprovidos de estatuto receptor indeterminado. Há- de conjugar-se com o princípio da Solidariedade em vista duma complementaridade que evite o particularismo social e o assistencialismo humilhante do sujeito carente de apoio (Bento XVI, 2009)

8. Princípio do Bem Comum

Derivado do reconhecimento do princípio da dignidade e igualdade de todas as pessoas, contempla o conjunto das condições de vida social que permitam a cada um e aos diversos grupos, alcançar total e facilmente a sua realização plena: alimento, vestuário, habitação, direito de livre escolha de estado de vida e constituir família, direito à educação, ao trabalho, ao bom nome, ao respeito, à conveniente informação, direito de operar em segundo as normas da sua própria consciência, direito à protecção da sua vida e direito de escolha de credo a professar (GS, 1966, nº 26).

Mais que a simples soma de bens possuídos pela sociedade, o Bem comum é indivisível porque é de todos. Apenas em conjunto se alcança, aumenta e conserva em vista ao futuro. Concretiza-se num paralelismo activo: assim como o indivíduo se realiza agindo bem, da mesma forma o agir social orienta e contribui para o alcance do bem para todos o que permite encarar o bem comum como a dimensão social e comunitária do bem moral. Sendo bem a conquistar e a usufruir por todos implica uma concepção da pessoa como ser em relação, em permanente construção em todas as formas de vida social existentes e ninguém está dispensado de se comprometer com ele sem denegar a sua própria existência (João XXIII, 1963, PT, 1963, nº55).

São exigências inerentes ao princípio do Bem Comum:

- Empenho pela Paz;
- Organização dos poderes do Estado;
- Uma sólida ordem Jurídica;
- Uma adequada protecção do ambiente
- A prestação de serviços essenciais às pessoas, alguns dos quais são mesmo direitos do homem como por exemplo: alimentação, habitação, trabalho, educação, acesso à cultura, saúde, transportes, livre circulação das informações e tutela da liberdade religiosa.

Sendo de todos e para todos, o bem comum não se compagina com visões redutoras subordinadas a vantagens parciais. «*O bem comum exige ser servido plenamente, não*

segundo visões redutoras subordinadas às vantagens parciais que dele se podem retirar, mas com base numa lógica que tende à mais ampla responsabilização» (CDSI, 2005, nº167). É de difícil alcance, embora corresponda às mais elevadas inclinações do homem (Tomás de Aquino cit. in DSI, 2005, nº167) porque exige a descentralização pessoal e tenacidade contundente.

Actual a constatação de Pio XI de que a repartição inadequada dos bens gera ‘gravísimos inconvenientes’ pela discrepância entre ‘os poucos ultra - ricos e a ‘multidão de indigentes’, persiste a urgência de este princípio conduza a uma melhor e maior conformidade com um eficaz desenvolvimento para todos de forma a obter-se uma ordem social mais justa (CDSI 2005, nº167).

Do estado, razão da sua autoridade política, se espera que garanta coesão, unidade e organização da sociedade para que o empenho dos cidadãos seja, não somente viável, mas frutuoso na consecução do bem comum historicamente realizável. (Leão XIII, 1892,nº11). No processo de concretização deste princípio o Estado tem uma função integradora de interesses, interpretativa e inclusiva dos propósitos de todos os grupos independentemente da sua dimensão numérica, já que todos são, por direito, inalienáveis e meta-históricos (João Paulo II,1991, CA. nº 41).

9. Princípio do destino universal dos bens

Emergente das múltiplas implicações do princípio do bem comum é considerado pela DSI como tendo seu suporte nas narrativas bíblicas da criação no livro do gènesis, segundo as quais o mundo com tudo o que ele contem, se destina a todos os homens e a todos os povos, de sorte que os bens criados cheguem de forma equitativa às mãos de todos segundo as regras da justiça (G.S,1966, nº 69).

Partindo do mesmo texto bíblico, a origem primeira de todos os bens: do homem e do cosmos, é o próprio acto criador de Deus que incumbe, logo após, o ser humano de dominar a terra e a quem outorga o direito de gozar dos frutos do seu trabalho. Dada a todos para

que dela se sustentem, sem excluir nem privilegiar ninguém, todos somos por natureza gestores das riquezas do mundo (João Paulo II, 1991, CA, nº 31). É o primeiro dom para o sustento de todos. Toda a pessoa deve, pois, ter acesso ao uso dos bens de que carece para usufruir de bem-estar e se pode desenvolver plenamente.

A Igreja considera este princípio como sendo o primeiro princípio de ética social e simultaneamente como princípio típico da sua Doutrina Social e um direito natural e fundamental, por surgir inscrito na natureza do homem e não um direito positivo ligado à contingência histórica (Pio XII, 1941) e é prioritário em relação a qualquer intervenção humana sobre os bens, a qualquer regulamentação jurídica sobre os mesmos, a qualquer sistema e método económico-social.

Todos os outros direitos, quaisquer que sejam, incluindo os direitos de propriedade e de comércio livre, estão subordinados a este destino universal dos bens e devem facilitar a sua realização. Conduzir o uso dos bens para benefício de todos é, assim, um dever social urgente. Não significa, contudo, que este destino e uso universal dos bens se traduza em tudo se tornar posse de todos, nem instituir que tudo seja colocado à disposição arbitral de todos; mas em garantir uma legislação adequada que garanta o acesso de cada um aos bens que são de todos.

O princípio do destino universal dos bens convida ao cultivo de uma visão económica inspirada em valores morais, que não perca o horizonte original nem a finalidade dos bens e proporcione a emergência da equidade e da solidariedade que não deprecia a formação da riqueza mas, inclusivamente atribuindo-lhe uma função social dignificante a quem para ela contribui, e por meio dela promove o bem-estar da humanidade, enquanto reduz tanto a exploração como a exclusão.

A consciência de que os bens têm por destinatários directos todos os povos e latitudes, comportando um esforço comum para que todos acedam às condições necessárias ao seu desenvolvimento integral, aponta para a viabilidade de um mundo mais humano «*onde cada qual possa dar e receber, e onde o progresso de uns não seja obstáculo ao*

desenvolvimento dos outros, nem pretexto para a sua sujeição.» (Congregação. Para a Doutrina da Fé, 1987).

— **Desafios colocados à propriedade privada pelo princípio do destino universal dos bens**

Verifica-se que a DSI aponta, como sujeito dos seus princípios o destino universal dos bens, toda a humanidade sem, contudo, subestimar o direito à propriedade privada, o que, num primeiro momento pode suscitar a ideia de incoerência. Todavia, uma leitura reflectida conduz a outro juízo. Efectivamente, encontramos nos posicionamentos do magistério eclesial, afirmações explícitas ao direito à propriedade privada sem colisão com o princípio da universalidade dos bens, e declarada como *«elemento essencial de uma política económica autenticamente social e democrática e garantia de uma recta ordem social»* (CDSI, 2005, n°176).

Mediante o trabalho, no uso da inteligência, o homem cumpre o preceito de dominar a terra (Gen.1.28;2,15) apropriando-se de uma parte da terra como fruto o seu trabalho. Esta é a origem da propriedade individual que, de forma semelhante ao domínio de outros bens, garante a possibilidade para a autonomia pessoal e familiar, em conexão com o prolongamento da liberdade humana e constitui-se em condição das liberdades civis, porque avoluma o estímulo ao exercício de deveres e responsabilidades (João Paulo II, 1991, CA n° 31; G et Sp,1966, n°71). Em razão, pois, duma justa aspiração por uma recta ordem social, a propriedade privada no âmbito de uma política económica autenticamente social e democrática torna-se garantia dessa mesma ordem. Por esse facto a D.S.I considera um requisito fundamental que todos tenham um equitativo acesso á propriedade dos bens, pelo menos em certa medida, e se advoga a exclusão de todas as formas de domínio colectivo e promíscuo (Leão III,1892 RN,n°11).

Todavia, o direito à propriedade privada não goza, sob o ponto de vista da tradição cristã, de um carácter absoluto e intocável, antes é afirmado num vasto contexto do direito comum de todos aos benefícios da criação inteira como bem universal de forma regulamentada. *«A propriedade privada, com efeito, quaisquer que sejam as formas jurídicas que lhe digam*

respeito, é, na sua essência, somente um instrumento para o respeito do princípio do destino universal dos bens e, portanto, em última análise, não um fim, mas um meio» (Paulo VI, 1967, PP, nºs 22-23).

Por conseguinte, é na perspectiva da sua funcionalidade social que a Igreja defende a propriedade privada e em clara subalternidade ao bem comum. Efectivamente, segundo a *Gaudium et Spes* no nº 69 «*O homem não deve, jamais, considerar exclusivamente seu aquilo que legitimamente possui, mas deve abrir-se à perspectiva da sua utilidade também aos outros, o que se torna reflexo da comunidade de pertença dos bens*». Então, entre o destino universal dos bens e o direito à propriedade privada, o que existe são vínculos dos proprietários legítimos em ordem à forma de usar os recursos do universo, não apenas em vista do bem-estar individual mas em busca do bem comum, o que implica o dever de confiar a outrem a exploração dos bens possuídos, evadir-se ao risco da escravidão, resultante da absolutização da posse, e da tentação de deixar-se aliciar por promessas ilusórias (CDSI, 2005, nºs 178,179,181).

— O direito à propriedade privada e o desafio dos novos bens

O progresso tecnológico ocasiona o aparecimento de novos bens, perante os quais a propriedade privada adquire nova e decisiva força, na medida em que estes novos bens se sobrepõem à capacidade dos recursos naturais na cadeia produtora de desenvolvimento. Logo, também em relação a estes a efectivação do princípio da Universalidade dos bens requer acções a nível global, no exercício do princípio da subsidiariedade, derrubando barreiras e impedindo monopólios, para que ninguém fique excluído do acesso básico à participação do fazer e sentir o desenvolvimento (João Paulo II, 1991, CA nº 35).

Tornado um novo poder, o progresso tecnológico é simultaneamente um factor e um fruto de desenvolvimento. Torna-se necessário reler o princípio do destino universal dos bens, para que tais bens, oriundos das tecnologias, não faça aumentar o fosso entre ricos e pobres, antes proporcione o acréscimo ao bem comum de e para toda a humanidade (CDSI 2005, nº179).

O progresso tecnológico ocasiona o aparecimento de novos bens, perante os quais a propriedade privada adquire nova e decisiva força, na medida em que estes novos bens se sobrepõem à capacidade dos recursos naturais na cadeia produtora de desenvolvimento. Logo, também em relação a estes a efectivação do princípio da Universalidade dos bens requer acções a nível global, no exercício do princípio da subsidiariedade, derrubando barreiras e impedindo monopólios, para que ninguém fique excluído do acesso básico à participação do fazer e sentir o desenvolvimento (João Paulo II, 1991, CA, nº 35).

Tornado um novo poder, o progresso tecnológico é simultaneamente um factor e um fruto de desenvolvimento. Torna-se necessário reler o princípio do destino universal dos bens, para que tais bens, oriundos das tecnologias, não faça aumentar o fosso entre ricos e pobres, antes proporcione o acréscimo ao bem comum de e para toda a humanidade (CDSI 2005, nº 179).

Conclusão

*Caminante, son tus huellas
el camino, y nada más;
caminante, no hay camino,
se hace camino al andar.
Al andar se hace camino,
y al volver la vista atrás
se ve la senda que nunca
se ha de volver a pisar.*

Antonio Machado

A análise feita ao longo deste trabalho parece salientar com razoável solidez alguns interessantes aspectos, tanto no respeitante à Responsabilidade Social Empresarial, como no atinente à Doutrina Social da Igreja.

— Responsabilidade Social Empresarial

Pelo que respeita à RSE, constata-se que resulta da acção interventiva de movimentos cristãos na sociedade que integram e que sempre a eles andou associada, procurando respostas aos problemas sociais, emergentes em cada época que acompanha, ou perspectivando soluções antecipadas. Por vinculação à sua *alma mater* é portadora de uma relação de proximidade com a moral e com a ética. Na evolução do conceito é notória a divergência da sua compreensão, chegando mesmo a dar-se a sua apropriação com, pelo menos aparentes, motivações ambíguas em contradição com as concepções que a fizeram brotar (Leal *et al.*, 2011).

Notada a divergência conceptual, os frutos colhidos sobrepõe-se, incomensuravelmente, às distorções. Efectivamente, avolumam-se os benefícios humanos e económicos que a RSE

se propõem alcançar e de que são exemplo as batalhas jurídicas alcançadas no campo dos direitos humanos, na sua multiplicidade de áreas e na latitudes abrangidas progressivamente, bem assim como as convenções e protocolos e regulamentações laborais a nível Transnacional e, nalguns casos Global, das diferentes ISOS e Normas de Responsabilidade Social, resultantes da adaptação ao contexto real nos Países concretos.

Todavia, não se esgotam os benefícios da RSE nas vertentes teóricas – discursivas. Apesar de relativamente recente, ela está a operacionalizar uma nova identidade empresarial nos domínios do ambiente cósmico e humano e, ainda no domínio da sustentabilidade do desenvolvimento económico; que se materializa no terreno de implantação das empresas aderentes, tendendo ao bem comum das partes interessadas, investindo em práticas impulsionadoras de uma melhor e maior justiça social através de práticas concretas e diversificadas em resposta às carências do meio circundante (Reimão, 2011).

Os vários projectos desenvolvidos em Portugal e analisados como Casos de Estudo (L.A.S *et al.*, 2011) atestam a potente dinâmica dos princípios em que acreditaram tanto aqueles que a conceberam como daqueles que engrossaram a torrente dos que a ela aderem e assumem como parte integrante da organização e gestão empresarial. Os seus frutos transparecem nas novas modalidades de economia (Cattani *et al.*, 2009), percussoras de um desenvolvimento mais justo para todos e redutor dos ainda existentes desequilíbrios socioeconómicos. Efectivamente, a RSE tem contribuído para bem-estar junto da sociedade, particularmente junto das pessoas envolvidas por situações mais desfavorecidas, ao dar-lhes a possibilidade de acesso ao desenvolvimento impulsionador da aquisição de autonomia e integração social libertando-as de subestatutos estigmatizadores e simultaneamente gerando riqueza (Guterres, 2011).

— Doutrina Social da Igreja

Pese, embora, uma certa modernidade do conceito quanto à sua designação, as suas fontes demonstram que ela se constitui numa decorrência de resposta pessoal de opção de

seguimento à proposta cristã, que se constituiu a matriz cultural de uma ética social e política, dirigida a toda a humanidade, e que o objecto da aplicação dos princípios que a D.S.I advoga tem igual vocação (Sétien, 2008); (Roland, 2009).

Os princípios da D.S.I, incrementando e inspirando perspectivas e valores abrangentes de todos os aspectos da vida social, sem margem á inibição da sua autonomia, apresentam-se como um corpo de ensinamentos de carácter iminentemente antropológico que colocam a pessoa como centro de todas as suas propostas, ainda mesmo quando se refere a domínios que aparentemente lhe são extrínsecos.

Atenta às mutações socioculturais, não desiste de caminhar com as pessoas em busca da adaptação ao mutável, sem contudo renunciar àqueles princípios que são perenes e fundantes, na ordem natural de uma convivência humana, tendencialmente harmoniosa, a caminho da hominização plena.

Santa na sua Cabeça, mas pecadora nos seus membros (LG, 1964, nº8) também no domínio da sua Doutrina Social se reflecte a possibilidade de errar mas reconhecer o erro, assumi-lo, repará-lo e dele se desvincular, ainda que o caminho da adesão plena aos pronunciamentos do Magistério Eclesial se veja afectado por ritmos diferenciados (CA,I).

Num mundo de fé plural e culturalmente multiforme (Carreira das Neves, 2008), onde todas as posições se gozam de estatuto de direito presencial (Neves, 2008), com todo o potencial gerador de diálogo em que todos se possam encontrar em busca de um real bem comum para todos sem que ninguém imponha a sua verdade aos outros (Roland, 2009), que se distancie correctamente do multiculturalismo niilista criador de vazio referencial, (Fernandes, 2010) prende-nos necessariamente a atenção o paralelismo discursivo, no âmbito dos autênticos direitos humanos, entre os textos da Doutrina Social da Igreja e os posicionamentos de personalidades de renome e empenho na área socioeconómica e sociopolítica, sobretudo quando estes parecem apresentar-se como representantes de uma «*ordem secular inteiramente autónoma*» prestando culto à ciência e à razão, em contradição com o conceito de uma correcta laicidade (Policarpo, 2008), quando não

oriundos de uma sensibilidade laicista, oportunista e com resquícios de radicalidade cega. (Fernandes, 2010)

Uma nota final vai para o aspecto revelador do conhecimento profundo da humanidade, suas realizações positivas e dramas sofridos, por parte do Magistério Eclesial, audácia com que o mesmo magistério denuncia as causas dos males, humildade na verdade, perante os progressos científicos, a lucidez de propor a esperança de que um mundo novo é possível, na sequela de um humanismo novo, construtor da fraternidade, de que a Globalização que nos torna vizinhos, se revelara incapaz (Bento XVI, CIV, 2009, nº9).

— Um longo caminho ainda a percorrer

A ninguém que possa arrogar-se estar em posse de humana lucidez se permitiria a afirmação de que o mundo que temos vindo a construir se apresenta caracterizado pelas dimensões que os discursos analisados, ao longo deste trabalho, indicam como projecto a construir. Não podemos evadir-nos da gravidade da crise financeira, económica e sobretudo ética que grassa por todo o mundo, em consequência da erosão dos valores matriciais, constituintes duma sólida base da estrutura familiar, base de toda a forma de organização social justa, harmoniosa e equilibrada. (Bento XVI, 2011)

A acção comprometida por uma real mudança, recorda-João Paulo II, na *Encíclica Sollicitudo Rei Socialis* de 1987, no número 47 envolve-nos a todos, superando o egoísmo e a avidez de ganhos excessivos, para que diminuam os problemas que ainda condenam multidões.

Assumindo a verdade de que nem sempre os cristãos se empenham todos, na devida e desejada medida, assim como a globalidade da sociedade civil, no processo de mudança ao nível da economia, quer investigando, quer agindo no terreno, não podemos, apesar do contexto socioeconómico tão sombrio, ignorar e deixar de referir tendências visíveis de mudança promissora, latentes na economia social, iniciativas de desenvolvimento local, empresas de comunhão, microcrédito, comércio justo, a diversificada e positiva gama de

acções no âmbito da Responsabilidade Social Empresarial, o diálogo e concertações sociais, a negociação colectiva, as tentativas de regulação do sistema económico e dos mercados financeiros, sem esquecer os trabalhos em curso no sentido de encontrar um novo sistema económico (CNJP 2011).

— O conhecimento com frutos enviesados

O Papa Bento XVI diz no seu livro Luz do Mundo que *«o conhecimento é poder, ou seja quando conheço também posso dispor. O conhecimento trouxe poder mas de uma forma que, com o nosso próprio poder, também conseguimos destruir precisamente o mundo que julgamos compreendido. Torna-se assim claro que, na combinação habitual de progresso feito pelo conhecimento e poder, falta um ponto de vista essencial, que é o aspecto do bem.»*

Esta afirmação de Bento XVI serve-me de enquadramento a dois aspectos que retive da revisão de literatura no domínio da Responsabilidade Social Empresarial a saber: a sua implementação como estratégia de Marketing e as apostas das empresas aderentes nos apoios a conceder às populações alvo, através de candidaturas a projectos. Sendo o conceito de Marketing definido como *«o processo de gestão responsável pela identificação, antecipação e satisfação das necessidades dos consumidores de uma forma lucrativa»*, (Campos,2010) e havendo empresas que encaram a RSE por essa vertente, tal procedimento parece-me configurar uma distorção dos meios para atingir os fins.

Quanto aos projectos, pela minha experiência no terreno, os requisitos da sua elaboração são de tal forma complicados, que impossibilita quem mais careceria dos apoios facultados, de a eles ter efectivo acesso, fazendo que apenas quem detém o *«tal poder do conhecimento»* possa aceder-lhe. Assim, se ausente do agente social conhecedor, se encontrar uma boa ética, o enviesamento dos frutos têm amplo horizonte. E, uma vez mais, se poderá ver o desenvolvimento desejado, marcado pela esterilidade de um desenvolvimento, concebido preponderantemente, como resultado a obter através de uma Engenharia Social.

A recomendação do Poeta Castelhana com que introduzi o capítulo dos resultados é muito válido, também para mim. O caminho não terminou, ainda terei passos a dar como eterna peregrina do conhecimento. De facto no percurso feito ao longo da pesquisa que conduziu a este trabalho, corriji ideias falsificadas que a afirmações incorretas, algumas vezes, pronunciei e até escrevi.

Temporalmente, limitei a revisão de literatura sobre a Doutrina Social da Igreja, no Magistério Papal, de Leão XIII a João Paulo II, terminando neste último como forma de homenagear uma personalidade em quem a sociedade e a Igreja se reveem, como modelo a imitar e reflexo de suas limitações.

Seria um bom complemento a este estudo:

- Uma análise comparativa dos ensinamentos do Magistério Papal e da sua aplicação e adaptação ao caso Português, através dos posicionamentos da Comissão Nacional Justiça e Paz, bem como das comissões diocesanas no mesmo domínio, em paralelo com os programas do Governo Português, em matéria de política económico-social do pós vinte e cinco de Abril, com o objectivo de identificar os resultados significativos a considerar, direccionados ao desenvolvimento acontecido no caso Português;
- A realização de um inquérito, sobre o conhecimento da temática abrangida, à sociedade Portuguesa, assim como um aprofundamento dos problemas éticos contemporâneos adstritos aos mesmos domínios da ética empresarial, particularmente na vertente da cadeia de valor;
- Um posterior estudo comparativo do elenco dos direitos humanos propostos pela Doutrina Social da Igreja e pelos Direitos Consignados Juridicamente, ao nível das diferentes Instituições Nacionais e Internacionais, Protocolos e Convenções, Livro Verde da Comissão Europeia, Iso 26000 e Norma de Responsabilidade Social Portuguesa NP 4469-1, de 2008.

Bibliografia

- Almeida, Filipe (2010). *Valores Humanos e Responsabilidade Social das Empresas*, Cascais: Princípia.
- Bento XVI (2010). *Luz do Mundo, O Papa, A Igreja e os Sinais dos Tempos, Uma Conversa com Peter Seewald*, Tradução de Sofia Favila Ribeiro et al., Cascais: Princípia.
- Bicalho, Aline (2003). *Responsabilidade Social das Empresas: Contribuição das* São Paulo: Ed. Peirópolis.
- Borger, Fernando (2001), *Responsabilidade Social: Efeitos da actuação Social na Dinâmica Empresarial*. Tese de Doutoramento, Universidade de São Paulo.
- Bowen, H.(1953) *Social Responsibility of the Business*, New York: Harper end & Raw.
- Cattani, António David (2009) Utopia. In: Cattani, A.D. et al., *Dicionário Internacional de Outra Economia*, Coimbra: Almedina, pp. 399-333.
- Carrol, Archie, B (1999) Corporate Social Responsibility: Evolution of a Definitional Construct, *Business and Society*. Vol. 38, pp. 238-295.
- Carrol, A (1979) Three-Dimensional Conceptual Model of Corporate Social Performance, *Academy of Management Review*, Vol. 4, pp. 497-505.
- Cochran, P.L., Wood, R.A. (1984) Corporate Social Responsibility and Financial Performance, *Academy of Management Journal*, Vol. 27, pp. 42-56.
- Conselho Pontifício «Justiça e Paz» (2005). *Compêndio Da Doutrina Social da Igreja*, Cascais: Princípia.
- Drucker, P F. (1984) *The New Meaning of Corporte Social Responsibility*, *Management Review*, Vol. 26, pp. 53-63.
- Félix, A.B (2010). Prefácio. In: Almeida, Filipe (2010). *Valores Humanos e Responsabilidade Social das Empresas*, Cascais: Princípia, pp. 7-9.
- Franco, R.C. (2010). *O Marketing*, in *Gestão de Organizações sem Fins Lucrativos. O desafio da Inovação Social*. Porto: Ed. Periódicas e Multimédia.
- Friedman, M. (1970). The Social Responsibility of Business is to Increase its Profits, *New York Times Magazine*, pp. 32-33.

Fores, F. (2001). *Gestão da Responsabilidade Corporativa, O Caso Brasileiro*, Rio de Janeiro, Ed. Qualimark.

Golub, P., Maréchal, J.-P. (2009). *Bens Públicos Mundiais in* Cattani, A.D. *et al.*, *Dicionário Internacional de Outra Economia*, Coimbra: Almedina, pp. 37-43.

João XXIII, *Mater et Magistra* (1961). Tradução de Monsenhor Avelino Alves, 3ª Edição, União Gráfica de Lisboa.

João Paulo II, *Laborem Exercens* (1981). 3ª edição, Braga: Editorial A.O.

João Paulo, II *Centesimus Annus* (1991). Lisboa: Editora Rei dos Livros.

João XXIII, *Mater et Magistra* (1961). Tradução de Monsenhor Avelino Alves, 3ª Edição, Lisboa: União Gráfica de Lisboa.

Laville, J.-L. (2009). *Solidariedade. In: Cattani, A.D. et al.*, *Vários Dicionário Internacional de Outra Economia*, Coimbra: Almedina.

Leal, Ana Sá *et al.* (2011). *Responsabilidade Social Empresarial em Portugal*, Lisboa: Horácio Periquito.

Lopes, Ana Catarina M. Figueiredo Caetano (2004). *A SA8000 e a Responsabilidade Social das Empresas*. Tese de Mestrado em Desenvolvimento e Cooperação Internacional, Universidade Técnica de Lisboa.

McGee, John (1998). Commentary on Corporate strategies regulations: an organizing Framework by A.M. Rugman and A. Verbeke, *Strategic Management Journal*, Vol. 19, pp.337-387.

McGuire, J (1963). *Business and Society*, New York: McGraw-Hill.

Neves, J.C. (2008). *Introdução Ética Empresarial*. Cascais: Princípia.

Neves, J. Carreira (2008). Que ideia de Homem? *In: Que Direitos Humanos numa Europa Social*, Vários, Ed. Pro Dignitate, Gráfica de Coimbra, pp. 39-61.

Paulo VI, *Populorum Progressio* (1967). Lisboa: União Gráfica de Lisboa.

Porter, M., Kramer, M.R. (2002). The Competitive Advantage of Corporate Philanthropy, *Harvard Business Review*, Dec. pp. 49-47.

Preston, L.E., Post, J.E (1975). *Private Management and Public Policy: The Principle of Public Responsibility*, Englewood Cliffs, NJ: Prentice Hall.

Reimão, Cassiano Maria (2011). *A Ética na Empresa*. In: Carvalho, J.E., Assis Lopes, J.A. e Cassiano Reimão, M., *Inovação, Decisão e Ética: Trilogia para a Gestão das Organizações* Edições Sílabo, Lisboa, pp. 183-211.

Minnerath, R. (2009). *Para uma Ética Social Universal*. Tradução de Manuel Luís Pinheiro, Coimbra: Gráfica de Coimbra.

Salmon, A., Cattani, A.D. (2009). *Responsabilidade Social Empresarial*, In: Cattani, A.D. et al., *Vários Dicionário Internacional de Outra Economia*, Coimbra: Almedina, pp. 289-292.

Secretariado Nacional do Apostolado da Oração (1986). *Lumen Gentium*. In: *Concílio Vaticano II*, Ed. Apostolado da Oração, Braga, pp. 59-119.

Sétien. D. José Maria, Policarpo, José da Cruz (2008). *Laicidade do, Estado e Igreja; Igreja, Estado e Sociedade*, Coimbra: Gráfica de Coimbra, Lda.

Sethi, S.A. (1979). A Conceptual Framework for Environmental Analysis of Social Issues and Evaluation of Business Response Patterns, *California Academy of Management Review*, Vol. 4, pp. 63-74.

Thiry-Cherques, H.R. (2003), Responsabilidade Moral e Identidade Empresarial, *Revista de Administração Contemporânea, Edição Especial*, pp. 31-50.

Walton (1967). *Corporate Social Responsibilities*, Bemont, CA: Wadsworth.

Webgrafia

AECA, disponível em www.artegonal.com [em linha] (consultada em 5/2/2011).

Argumentos contra a responsabilidade social das empresas, disponível em <http://translate.googleusercontent.com> [em linha] (consultado em 5/3/2011).

A RSE Passo a Passo, Contributo das Relações Publicas, disponível em www.rp-rse.blogspot.com/KeepThis=true&TB_iframe=true. 1.1.2011 [em linha] (consultado em 2/2/2011).

Bem-estar no Trabalho disponível em <http://bestrabalho.blogspot.com/> 2008/2009 [em linha] (consultado em 5/3/2011).

Bento XV (2009) *Caritas in Veritate* www.vatican.va/...xvi/.../hf_benxvi_enc_20090629_caritas-in-verita... [em linha] (consultada a 6/8/2012).

Comissão Nacional Justiça e Paz, *Face à Grave Crise Económica* (2011) in eclesia.pt/instituicao/pub/61/noticia.asp?jornal, = 61 [em linha] (consultado em 5/3/2012).

Conferência Geral do Episcopado Latino Americano *Opção Preferencial pelos Pobres*, (1979), disponível em [www.Terceira_Conferencia_Geral_do_Episcopado Latino](http://www.Terceira_Conferencia_Geral_do_Episcopado_Latino) [em linha] (consultado em 3/7/2012).

Corbellini. V. (2012) *Doutrina Social da Igreja nos primeiros séculos*, disponível em www.pensocris.vilabol.uol.com.br/ensino [em linha] (consultado a 12/5/2012).

Dignidade Humana, disponível em www.vatican.va/.../vat-ii_decl_19651207_dignitatis-humanae_po.ht... [em linha] (consultada em 24/3/2012).

Diocese de Beja *Opção Preferencial pelos Pobres* disponível em [www.Institutomilfontes diocese-beja/pt](http://www.Institutomilfontes-diocese-beja/pt) [em linha] (consultado em 21/3/2012).

Diouf, Jacques , A « tragédia humana» passa ao «lado dos políticos» disponível em <http://sic.sapo.pt/online/noticias/vida/tragedia+humana+da+fome++passa+ao+> [em linha] (consultado em 11.05.2011).

Ernesto Lázaro Sienna *São Gregório Nazianzeno*, in *A Dignidade Humana em João 10.19 e na Doutrina Social da Igreja* (2009). Portalegre, 116-140 [pt.scribd.com/doc/62055665/50/São.Gregório Nazianzeno](http://pt.scribd.com/doc/62055665/50/São.Gregório_Nazianzeno) [em linha] (consultado em 12/3/2012).

Fernandes, José Manuel, *Bento XVI em Portugal, Onde eu me encontro com o Papa*, Jornal Público on line, <http://www.publico.pt/papaemportugal/Noticia/1435984>, [em linha] (consultado em 10/05/2010)

Ferreira, Henrique Ferreira, *Doutrina Social da Igreja*, (2005). www.pensocris.vilabol.uol.com.br/ensino [em linha] (consultado a 12/5/2012)

Ferreira, Henrique Ferreira, *Doutrina Social da Igreja*, (2005). www.pensocris.vilabol.uol.com.br/ensino [em linha] (consultado a 12/5/2012)

Folch Gomes. *S. Gregório Nazianzeno, Discurso sobre o amor aos pobres*, PG. 35, 857-910, cit in Paulo Henrique Ferreira, *Doutrina Social da Igreja*, (2005). www.pensocris.vilabol.uol.com.br/ensino [em linha] (consultado a 12/5/2012)

João Paulo II, *Discurso aos participantes na 35ª Assembleia Geral da Associação Médica Mundial*, (1983) AAS; 76, nº390, in www.vatican.va._pc_justpeace_doc_2000605_compendio_dott, [em linha] (consultado em 25/2/2012)

João Paulo II, (1968) *Donum Vitae*, disponível in [www.vatican.va/.../rc_con_cfaith_doc_19870222_respec-for-human life_po.html](http://www.vatican.va/rc_con_cfaith_doc_19870222_respec-for-human_life_po.html) [em linha] (consultado em 15/7/2012)

João Paulo II, *Sollicitudo Rei Socialis*, (1987), disponível em http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/apost_letters/documents/hf_hf_p-vi_apl_1971..., [em linha] (consultado em 10/5/ 2012)

João XXIII, *Pacem in Terris*, (1963). disponível em http://www.vatican.va/holy_father/john_xxxiii/encyclicals/documents/hf_j-xxiii_en [em linha] (consultado em 15/5/ 2012)

Kramer, Maria Elizabeth Pereira, *Responsabilidade Social Corporativa com estratégia para o desenvolvimento sustentável* disponível em www.wikipedia.org, [em linha] (consultado em 11/05/2011)

ISO26000, disponível em: <http://mail.google.com/a/ufp.edu.pt/h/qaaz47rghgoc/?view=att&th=12f...>, [em linha] (consultado em 14/05/2011)

Leal, Susana, *A responsabilidade Social das Empresas e a Competitividade: Um Estudo Empírico*, Escola Superior de Gestão de Santarém s/d, disponível em docentes.esgs.pt/aep/Investigação_ficheiros/RespSocial12.pdf, [em linha] (consultado em 22/4/2012)

Livro Verde da Comissão Europeia, disponível em Documentos da União Europeia – Comissão Europeia- livros verdes <http://europa.eu/documentation/official-docs-green-papers/index-pt.htm> [em linha] (consultado em 3/4/2012)

Olveira, Filipa Neves, *Responsabilidade Social – Um Estudo às Práticas das 100 maiores empresas portuguesas*, 2010, Universidade Fernando Pessoa, Porto, disponível em <http://hdl.handle.net/10284/1489>, [em linha] (consultado em 20/4/2012)

Paulo Henrique Ferreira, *Doutrina Social da Igreja*, 2005, disponível em www.pensocris.vilabol.uol.com.br/ensino [em linha] (consultado a 12/5/2012)

Paulo VI, *Octogésima Adveniens*, (1971), disponível em http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/apost_letters/documents/hf_hf_p-vi_apl_1971..., [em linha] (consultado em 1/5/ 2012)

Pio XI, *Encíclica Mit Brennender* 1937 disponível em www.vatican.va/holy_father/pius_xi/encyclicals/index_po.htm [em linha] (consultada em 21/3/2012)

Pio XI, Encíclica *Divini Redemptoris*, 1937, disponível em www.vatican.va/holy_father/pius_xi/encyclicals/index_po.htm [em linha] (consultada em 21/3/2012)

Pio XII, *Discurso à União Médica Biológica*, 12 de Novembro de 1944, pags. 191-192 disponível em [www.vatican.va/holy-father/pio-ii /messages/.../index_po.htm](http://www.vatican.va/holy-father/pio-ii/messages/.../index_po.htm) [em linha] (consultado em 24/05/2012)

Pio XII, *Rádio Mensagem em comemoração do 50º aniversário da Rerum Novarum*, 1941. www.vatican.va/holy-father/pio-ii /messages/.../index_po.htm [em linha] (consultado em 7/6/2012)

Pio XII (1942) *Rádio Mensagem*, disponível em www.vatican.va/holy-father/pio-ii /messages/.../index_po.htm (consultado em 7 /04/2012)

Secretariado Diocesano Pastoral *Carta dos direitos da família*, disponível em <http://diocesedecoimbra.pt/sdpfamiliar/documentocartadosdireitosdafamilia.html> [em linha] (consultado em 7/8/2012)

São Basílio *Sermão sobre S. Lucas 12,31-46*, disponível em copc.50webs.com/fixas/homslucas.htm [em linha] (consultado em 11/12/2011)

Tesouros da Igreja Católica: Homilia Sobre São Lucas, 12,16-21) disponível em <http://copc.50webs.com/fixas/homslucas.htm> [em linha] consultado a 10.12. 2011

Visões da Responsabilidade Social, disponível em <http://www.rumosustentavel.com.br> [em linha] (consultado a 13/04/2011).